

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza, considerado serviço comum com dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Conab Sureg-MG na Sede, em Belo Horizonte, e das Unidades Armazenadoras de Campos Altos, Montes Claros, Perdões, São Sebastião do Paraíso, Uberaba, Uberlândia e Varginha, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (m2)	Preço de Referência MENSAL	Preço de Referência 180 dias
Sede da Superintendência Regional da Conab Av. Prudente de Moraes, 1671 Bairro Santo Antônio Belo Horizonte/MG Cep 30350-213	das 8h às 12h das 13h às 17h	6	1-Área Interna	(m2)	6.098,78	R\$ 31.359,24	R\$ 188.155,44
			Subsolo	1.262,66			
			Térreo	820,77			
			1º Andar	803,07			
			2º Andar	803,07			
			3º Andar	803,07			
			4º Andar	803,07			
			5º Andar	803,07			
			2-Área Externa	-	-		
			Passeios	200	200		
			3-Esquadrrias Externas	-	-		
			Face interna/externa sem exposição a situação de risco	566,42	566,42		

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL	Preço de Referência 180 dias
Unidade Armazenadora da Conab em Campos Altos -MG Av. Newton Ferreira de Paiva, 38 Bairro Nossa Senhora Aparecida Campos Altos/MG CEP: 38970-0003	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	248,32	R\$ 5.226,54	R\$ 31.359,24
			Pisos acarpetados	120,08			
			Pisos Frios	119,78			
			laboratório	-			
			Almoxarifado	-			
			Oficina	-			
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	-			
			Banheiros	8,46			

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL	Preço de Referência 180 dias
Unidade Armazenadora da Conab em Montes Claros-MG Rua Francisco Perez de Souza,381 Bairro Vila Exposição Montes Claros/MG CEP: 39.400-287	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	232,00	R\$ 5.226,54	R\$ 31.359,24
			Pisos acarpetados	-			
			Pisos Frios	146,00			
			laboratório	-			
			Almoxarifado	-			
			Oficina	-			
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	144,00			
			Banheiros	33,00			

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL	Preço de Referência 180 dias
Unidade Armazenadora da Conab em Perdões MG Rodovia BR Fernão Dias, KM 665- Perdões/MG CEP: 37260-000	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	420,72	R\$ 5.226,54	R\$ 31.359,24
			Pisos acarpetados	-			
			Pisos Frios	363,00			
			laboratório	2,00			
			Almoxarifado	12,80			
			Oficina	23,50			
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	15,50			
			Banheiros	3,92			

Item 5- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza da Unidade Armazenadora em São Sebastião do Paraíso- MG

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 dias
Unidade Armazenadora da Conab em São Sebastião do Paraíso- MG Rua Belarmina Andrade F. Westin s/nº Bairro Jardim Bernadete São Sebastião do Paraíso/MG CEP: 37950-000	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	396,00	R\$ 5.226,54	R\$ 31.359,24
			Pisos acarpetados	-			
			Pisos Frios	111,00			
			laboratório	-			
			Almoxarifado	95,00			
			Oficina	84,00			
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	95,00			
			Banheiros	11,00			

Item 6- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza da Unidade Armazenadora em Uberaba- MG

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 dias
Unidade Armazenadora da Conab em Uberaba- MG Rua Arnaldo Afonso Melo, 315 Distrito Industrial II Uberaba/MG CEP: 38064-720	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	786	R\$ 5.226,54	R\$ 31.359,24
			Pisos Frios e laboratório	486			
			Esquadria - Face interna/externa	300			

Item 7- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza da Unidade Armazenadora em Uberlândia -MG

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 dias
Unidade Armazenadora da Conab em Uberlândia - MG Rua Geraldo Moreira e Silva , 2630 - Distrito Industrial – Uberlândia -MG - CEP: 38402-352	das 8h às 12h das 13h às 17h	3	1-Área Interna	(M2)	2.549,96	R\$ 15.679,62	R\$ 94.077,72
			Pisos acarpetados				
			Pisos Frios	1.482,00			
			laboratório	-			
			Almoxarifado	-			
			Oficina	-			
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão				
			Banheiros	134,38			
			2- Área Externa: Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	485,00			
			Esquadria - Face interna/externa	448,48			

Item 8- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza da Unidade Armazenadora em Varginha -MG

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 dias
Unidade Armazenadora da Conab em Varginha- MG Alameda do Café, 1000 Jardim Andere Varginha/MG CEP: 37026-400	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	960	R\$ 5.226,54	R\$ 31.359,24
			Pisos acarpetados	-			
			Pisos Frios	239,24			
			laboratório	119,62			
			Almoxarifado	-			
			Oficina	-			
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	360,41			
			Banheiros	240,35			

- 1.2. Os serviços serão executados indiretamente no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.
- 1.3. O valor estimado da contratação emergencial deverá ser PÚBLICO, o modo de disputa adotado será o ABERTO e o critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR ofertado para cada item.
- 1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2026, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.37.02**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **Administração da unidade**, com Fonte de Recurso **1000**, do Plano Interno **SERVILIMP**.
- 1.5. O custo total estimado para esta contratação é de:
- 1.5.1. R\$ 31.359,24 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) mensal , R\$188.155,44 (cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para 180 dias, na sede da Sureg-MG em Belo Horizontes;
- 1.5.2. R\$ 5.226,54 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensal , e de R\$ 31.359,24 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para 180 dias, na Unidade Armazenadora da cidade de Campos Altos ;
- 1.5.3. R\$ 5.226,54 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensal , e de R\$ 31.359,24 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para 180 dias, na Unidade Armazenadora da cidade de Montes Claros;
- 1.5.4. R\$ 5.226,54 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensal , e de R\$ 31.359,24 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para 180 dias, na Unidade Armazenadora da cidade de Perdões ;
- 1.5.5. R\$ 5.226,54 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) , e de R\$ 31.359,24 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para 180 dias, na Unidade Armazenadora da cidade de São Sebastião do Paraíso ;
- 1.5.6. R\$ 5.226,54 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) , e de R\$ 31.359,24 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para 180 dias, na Unidade Armazenadora da cidade de Uberaba ;
- 1.5.7. R\$ 15.679,62 (quinze mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensal , e de R\$ 94.077,72 (noventa e quatro mil setenta e sete reais e setenta e dois centavos) para 180 dias, na Unidade Armazenadora da cidade de Uberlândia; e
- 1.5.8. R\$ 5.226,54 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) mensal , e de R\$ 31.359,24 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para 180 dias, na Unidade Armazenadora da cidade de Varginha.

1.6. O critério de avaliação do custo do bem ou serviço foi realizado por meio de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS												
Processo nº:												
Licitação nº:				Dispensa Eletrônica nº								
Data da Dispensa:				Horário:								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)												
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)							10/10/2026				
B	Município/ UF							Belo Horizonte/MG				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo							MG004004/2025				
D	Nº de meses de execução contratual											
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO												
1	Unidade de medida							Posto				
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):											
3	Cargo:							Faxineiro				
MÃO-DE-OBRA												
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL												
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra												
1	Tipo do serviço							Limpeza				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)							5143-20				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional							R\$ 1.772,80				
4	Categoria profissional							Faxineiro				
5	Data base da categoria							1/1/2026				
MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO												
1	Composição da remuneração							Valor (R\$)				
A	Salário base							R\$ 1.772,80				
B	Adicional de periculosidade							R\$ -				
C	Adicional de insalubridade							R\$ -				
D	Adicional noturno							R\$ -				
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida							R\$ -				
F	Adicional de hora extra no feriado							R\$ -				
G	Acúmulo de função							R\$ 212,74				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO							R\$ 1.985,54					
MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS												
Submódulo 2.1 - 13ª (décimo terceiro) salário e adicional de férias												
2.1	13ª salário e adicional de férias							(%)	Valor (R\$)			
A	13ª salário							8,93%	R\$ 165,40			
B	Adicional de Férias + férias							12,10%	R\$ 240,25			
TOTAL							R\$ 405,65					
							2.391,19					
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições												
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							(%)	Valor (R\$)			
A	INSS							20,00%	R\$ 402,95			
B	Salário Educação							2,50%	R\$ 60,37			
C	Seguro Acidente do Trabalho (RAT/FAP)							1,00%	R\$ 24,15			
D	SESC ou Sesi							1,50%	R\$ 36,22			
E	SENAI ou SENAC							1,00%	R\$ 24,15			
F	SEBRAE							0,60%	R\$ 14,49			
G	INCRA							0,20%	R\$ 4,83			
H	FGTS							8,00%	R\$ 193,18			
TOTAL							34,80% R\$ 840,34					
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários												
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)				
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passageiros	Dias	Desconto	R\$ 156,13					
		S	R\$ 6,25	2	21	R\$ 106,37	R\$ 156,13					
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R\$ 564,12						
		S	R\$ 31,34	21	R\$ 94,02							
C	Seguro de vida, invalidez e funeral							R\$ 4,18				
D	Auxílio saúde							R\$ 103,09				
E	Cesta Básica							R\$ -				
TOTAL							R\$ 827,52					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS												
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)				
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							R\$ 405,65				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$ 840,34				
2.3	Benefícios Mensais e Diários							R\$ 827,52				
TOTAL							R\$ 2.073,51					
MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO												
3	Provisão para Rescisão							(%)	Valor (R\$)			
A	Aviso Prévio Indenizado							0,42%	R\$ 8,27			
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado							0,033%	R\$ 0,66			
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado							0,20%	R\$ 3,97			
D	Aviso Prévio Trabalhado							1,94%	R\$ 38,52			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado							0,68%	R\$ 13,40			
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado							3,80%	R\$ 75,45			
TOTAL							R\$ 140,28					
MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE												
Submódulo 4.1 - Ausências Legais												
4.1	Substituto nas Ausências Legais							(%)	Valor (R\$)			
A	Substituto na Cobertura de Férias							0,93%	R\$ 23,54			
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais							1,63%	R\$ 41,26			
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade							0,02%	R\$ 0,51			
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho							0,33%	R\$ 8,35			
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade							0,06%	R\$ 1,39			
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)							0,00%	R\$ -			
TOTAL							2,97% R\$ 75,06					
Submódulo 4.2 - Inatividade												
4.2	Substituto na Inatividade							(%)	Valor (R\$)			

A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ -
TOTAL					RS -	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais				RS 75,06	
4.2	Substituto na Intrajornada				RS -	
TOTAL					RS 75,06	
MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS						
5	Insumos Diversos				Valor (R\$)	
A	Uniformes (custo mensal por empregado)				RS 26,03	
B	Materiais (custo mensal por empregado)				RS 62,36	
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)				RS 1,04	
D	Outros (Especificar)				RS -	
TOTAL					RS 89,43	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				(%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos				3,00%	RS 130,91
B	Lucro				5,00%	RS 224,84
C	Tributos				9,70%	
C.1	Tributos Federais	PIS			0,83%	RS 43,38
C.2		COFINS			3,87%	RS 202,27
C.3	Tributos Municipais	ISS			5,00%	RS 261,33
C.4	Outros Tributos				CPRB	RS -
TOTAL						RS 862,72
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				RS 1.985,54	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				RS 2.073,51	
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão				RS 140,28	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				RS 75,06	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos				RS 89,43	
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)					RS 4.363,82	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro				RS 862,72	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					RS 5.226,54	

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com a finalização dos contratos 001/2021, 002/2021 e 003/2021 em 28/07/2026, 10/08/2026 e 11/08/2026, respectivamente, bem como a suspensão do contrato 026/2025 por descumprimento por parte da contratada, solicitamos a contratação de serviços de conservação e limpeza. O objeto consiste em serviço comum com dedicação exclusiva de mão de obra e jornada de 40 horas semanais, de forma continuada, essencial para assegurar o pleno funcionamento das instalações e o bem-estar dos empregados da Conab e dos usuários em geral. O atendimento abrangerá a Sede em Belo Horizonte e as Unidades Armazenadoras (UA) de Campos Altos, Montes Claros, Perdões, São Sebastião do Paraíso, Uberaba, Uberlândia e Varginha.
- 2.2. Para atender a essa demanda, foi iniciado o processo licitatório regular nº 21445.004908/2025-08. Contudo, visto que o certame não será concluído até o encerramento dos contratos vigentes, faz-se necessária uma contratação emergencial. Paralelamente, o contrato 006/2026, que atende à Unidade Armazenadora de Uberaba, também foi suspenso por inexecução contratual, razão pela qual essa unidade foi incluída no escopo desta contratação emergencial.
- 2.3. O serviço em apreço será contratado na modalidade dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso XV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, o qual encontra-se disponível em https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf.
- 2.4. Nos termos do art. 19 do RLC, os serviços a serem contratados serão executados sob o regime de mão de obra exclusiva, uma vez que sua execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:
- 2.7.1 os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- 2.7.2 a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros Contratos; e
- 2.7.3 a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus Contratos.
- 2.5. Tendo em vista à Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, o processo licitatório **não** será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação para esses itens é superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no artigo 6º do citado decreto.

3. DO OBJETIVO

- 3.1. Para a continuidade das atividades laborais dos empregados da Conab Sureg-MG na Sede, em Belo Horizonte e das Unidades Armazenadoras (UAs) em Campos Altos, Montes Claros, Perdões , São Sebastião do Paraíso, Uberaba, Uberlândia e Varginha é imprescindível a conservação, limpeza e preservação do seu patrimônio e, por isso, faz-se necessário a contratação do serviços terceirizados objeto deste termo de referência, visto que a Conab não possui condições de realizar tais atividades por meio de sua estrutura.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** por se tratar de contratação emergencial, contados da data de sua assinatura, improrrogável na forma dos art. 416 inciso XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 4.2 Considerando que há licitação em curso para contratação do mesmo objeto da presente contratação direta, procedimento conduzido nos autos do processo administrativo nº21445.004908/2025-08 as partes ajustam que o presente contrato **ficará rescindido de pleno direito com a conclusão do referido procedimento**, assim compreendida como a assinatura do correspondente contrato entre a aqui contratante e a licitante vencedora, não assistindo à aqui contratada, nessa hipótese, direito a qualquer reparação ou indenização, salvo a remuneração pelos serviços efetivamente executados.
- 4.3 Como data da rescisão de que trata o item 4.2, **será considerada a data da notificação encaminhada pela contratante** à contratada visando comunicar-lhe da conclusão da licitação conduzida no processo administrativo nº. 21445.004908/2025-08.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 5.1.1. O modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços está apresentado no ANEXO III deste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 5.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais reajustes ou revisões de preços.
- 5.1.3. No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela CONAB. Essas e outras orientações/informações estão dispostas no ANEXO III, deste Termo de Referência.
- 5.1.3.1. A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 5.1.4. A CONAB poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalente) poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 5.1.5. A inobservância do prazo fixado pela CONAB para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 5.1.6. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 5.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas como salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 5.2.1. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- 5.2.2. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- 5.2.4. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.
- 5.3. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão de obra).
- 5.3.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.
- 5.3.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem anterior poderá resultar na desclassificação da proposta.
- 5.4. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- 5.4.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONAB, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

- 5.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESEI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
- 5.5.1. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU-Plenário n.º 2.647/2009).
- 5.6. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do MGI – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 6.1. As empresas deverão comprovar a Qualificação Técnica por meio de:
- 6.1.1. Atestados de Capacidade Técnica ou contratos com entidades da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de limpeza e conservação ininterruptos ou não.
- 6.1.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados;
- a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 6.1.1.2. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- a) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 6.1.2. Cópia(s) de contrato(s) executado(s) ou em execução a pelo menos doze meses, na data de publicação do Termo de Referência, referente(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), comprovando que a licitante executa ou executou serviços de limpeza e conservação com características, quantidades, valores e prazos, compatíveis com o objeto da licitação, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente.

- 6.2. **Relativos a Qualificação Econômico-financeiras:**
- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:**
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.2) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “On-line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG=	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC=	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- c) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- e) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme Anexo IX deste TR, de que um doze avos dos Contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no inciso anterior, observados os seguintes requisitos:
- d.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
- d.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- f) Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

7. **DA VISTORIA**
- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio dos seguintes contatos:
- a) Sede da Sureg-MG : (31)3290-2775 Marcio
- b) Unidade Armazenadora de Campos Altos: (37) 3426-1676 Francisca
- c) Unidade Armazenadora de Montes Claros (38) 3215-1511 Pedro
- d) Unidade Armazenadora de Perdões (35) 99195-5549 Marcos
- e) Unidade Armazenadora de São Sebastião do Paraíso (35) 99943-8978 Herbert
- f) Unidade Armazenadora da Conab em Uberaba- MG (34) 3313-6018 Manoel
- g) Unidade Armazenadora de Uberlândia (34) 3213-1433 Cláudia
- h) Armazenadora de Varginha (35) 3221-4648 Michel

- 7.2. A realização da vistoria poderá ser comprovada por meio de:
- a) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local do evento e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo VIII deste TR; ou
- b) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.
- 7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Termo de Referencial, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

8. **DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**
- 8.1. **DO LOCAL E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário definido para a localidade.
- 8.1.1.1. A Contratada deverá gerenciar seus funcionários em escala de trabalho, de forma que os serviços sejam prestados até o horário estabelecido abaixo:

Local	Descrição	Endereço	Horário de Funcionamento:
1	Sede da Superintendência Regional da Conab	Av. Prudente de Moraes, 1671-Bairro Santo Antônio-Belo Horizonte/MG-Cep 30350-213	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00
2	Unidade Armazenadora da Conab em Campos Altos -MG	Av. Newton Ferreira de Paiva, 38- Bairro Nossa Senhora Aparecida- Campos Altos/MG- CEP: 38970-0003	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00
3	Unidade Armazenadora da Conab em Montes Claros -MG	Rua Francisco Perez de Souza,381- Bairro Vila Exposição- Montes Claros/MG- CEP: 39.400-287	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00
4	Unidade Armazenadora da Conab em Perdões- MG	Rodovia BR Fernão Dias, KM 665- Perdões/MG-CEP: 37260-000	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00
5	Unidade Armazenadora da Conab em São Sebastião do Paraíso - MG	Rua Belarmina Andrade F. Westin s/nº -Bairro Jardim Bernadete- São Sebastião do Paraíso/MG- CEP: 37950-000	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00
6	Unidade Armazenadora da Conab em Uberaba- MG	Rua Arnaldo Afonso Melo, 315 - Distrito Industrial II - Uberaba/MG - CEP: 38064-720	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00
7	Unidade Armazenadora de Uberlândia	Rua Geraldo Moreira e Silva , 2630 -Distrito Industrial – Uberlândia -MG -CEP: 38402-352	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00
8	Unidade Armazenadora da Conab em Varginha- MG	Alameda do Café, 1000 - Jardim Andere-Varginha/MG- CEP: 37026-400	das 8h às 12h e das 13h00 às 17h00

- 8.2. **DA QUANTIDADE DE ÁREA, PRODUTIVIDADE, PERIODICIDADE E QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS**
- Item 1- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em Belo Horizonte**

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)	Total Geral das Áreas (m2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (m2)
Sede da Superintendência Regional da Conab	das 8h às 12h das 13h às 17h	6	1-Área Interna				
Av. Prudente de Moraes, 1671			Subsolo	1.262,66	6.098,78	Diária	1.200
Bairro Santo Antônio			Térreo	820,77		Diária	
Belo Horizonte/MG			1º Andar	803,07		Diária	
Cep 30350-213			2º Andar	803,07		Diária	

			3º Andar	803,07		Diária		
			4º Andar	803,07		Diária		
			5º Andar	803,07		Diária		
			2-Área Externa	-	-	-	-	-
			Passeios	200	200	Diária	1.800	0,11
			3-Esquadrías Externas	-	-	-	-	-
			Face interna/externa sem exposição a situação de risco	566,42	566,42	Mensal	300	0,07
			-	-	-	-	Total Geral	5,27
			-	-	-	-	Arredondamento	6 Serventes

anu

Item2- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em Campos Altos

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (M2)
Unidade Armazenadora da Conab em Campos Altos -MG Av. Newton Ferreira de Paiva, 38 Bairro Nossa Senhora Aparecida Campos Altos/MG CEP: 38970-0003	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	248,32	diária	800	0,31
			Pisos acarpetados	120,08		diária		
			Pisos Frios	119,78		-		
			laboratório	-		-		
			Almoxarifado	-		-		
			Oficina	-		-		
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	-		-		
			Banheiros	8,46		diária		
			-	-	-	-	Total Geral	0,31
			-	-	-	-	Arredondamento	1 Servente

Item3- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em Montes Claros

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (M2)
Unidade Armazenadora da Conab em Montes Claros-MG Rua Francisco Perez de Souza,381 Bairro Vila Exposição Montes Claros/MG CEP: 39.400-287	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	232,00	-	800	0,40
			Pisos acarpetados	-		diária		
			Pisos Frios	146,00		-		
			laboratório	-		-		
			Almoxarifado	-		-		
			Oficina	-		diária		
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	144,00		diária		
			Banheiros	33,00		diária		
			-	-	-	-	Total Geral	0,40
			-	-	-	-	Arredondamento	1 Servente

Item3- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em Perdões

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (M2)
Unidade Armazenadora da Conab em Perdões MG Rodovia BR Fernão Dias, KM 665- Perdões/MG CEP: 37260-000	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	420,72	-	800	0,53
			Pisos acarpetados	-		diária		
			Pisos Frios	363,00		diária		
			laboratório	2,00		quinzenal		
			Almoxarifado	12,80		quinzenal		
			Oficina	23,50		diária		
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	15,50		diária		
			Banheiros	3,92		diária		
			-	-	-	-	Total Geral	0,53
			-	-	-	-	Arredondamento	1 Servente

Item 5- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em São Sebastião do Paraíso

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (M2)
Unidade Armazenadora da Conab em São Sebastião do Paraíso- MG Rua Belarmina Andrade F. Westin s/nº Bairro Jardim Bernadete São Sebastião do Paraíso/MG CEP: 37950-000	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)	396,00	-	800	0,50
			Pisos acarpetados	-		diária		
			Pisos Frios	111,00		-		
			laboratório	-		diária		
			Almoxarifado	95,00		quinzenal		
			Oficina	84,00		diária		
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	95,00		diária		
			Banheiros	11,00		diária		
			-	-	-	-	Total Geral	0,50
			-	-	-	-	Arredondamento	1 Servente

Item 6- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em Uberaba

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (M2)
Unidade Armazenadora da Conab em Uberaba MG Rua Arnaldo Afonso Melo, 315 Distrito Industrial II Uberaba/MG CEP: 38064-720	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)				
			Pisos Frios e laboratório	486	-	diária	800 à 1200	0,41
			Esquadria - Face interna/externa	300		diária	300 à 380	1
			-	-	-	-	Total Geral	1,41
			-	-	-	-	Arredondamento	1 Servente

Item 7- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em Uberlândia

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (M2)
Unidade Armazenadora da Conab em Uberlândia MG Rua Geraldo Moreira e Silva , 2630 - Distrito Industrial – Uberlândia -MG - CEP: 38402-352	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)				
			Pisos acarpetados	-	-	-	-	-
			Pisos Frios	1.482,00		diária	800	1,85
			laboratório	-	-	diária	-	-
			Almoxarifado	-	-	quinzenal	-	-
			Oficina	-	-	quinzenal	-	-
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	-	-	diária	-	-
			Banheiros	134,80		diária	200	0,07
			2- Área Externa: Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	485,00		semanal	1800	0,07
			Esquadria - Face interna/externa	448,48		semanal	300	0,37
			-	-	-	-	Total Geral	2,96
			-	-	-	-	Arredondamento	3 Servente

Item 8- Área e Quantidade de Serventes de Limpeza Sede da Conab-Sureg-MG em Varginha

Local	Horário De Funcionamento	Quantidade De Serventes	Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Periodicidade	Índice de Produtividade	Serventes Necessários a Execução dos Serviços (M2)
Unidade Armazenadora da Conab em Varginha- MG Alameda do Café, 1000 Jardim Andere Varginha/MG CEP: 37026-400	das 8h às 12h das 13h às 17h	1	1-Área Interna	(M2)				
			Pisos acarpetados	-		-		
			Pisos Frios	239,24		diária		
			laboratório	119,62		diária		
			Almoxarifado	-		diária		
			Oficina	-	960	-	800	1,20
			Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	360,41		diária		
			Banheiros	240,35		diária		
			-	-	-	-	Total Geral	1
			-	-	-	-	Arredondamento	1 Servente

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES A TODAS LOCALIDADES:	
1	O campo M² refere-se ao somatório das metragens do tipo de área existente em cada edifício, no qual haverá a prestação de serviço.
2	O campo Índice de Produtividade foi definido dentro dos limites estabelecidos no art. 137 do Regulamento de Licitação e Contratos (RLC) da Conab e de acordo com as características dos ambientes a serem limpos e conservados.
3	O campo Periodicidade refere-se ao prazo satisfatório para realização da limpeza das áreas em sua metragem total.
4	O campo Serventes refere-se ao número estimado de funcionários da contratada para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área e sua periodicidade. O número é obtido por meio da fórmula matemática: área total/produtividade=quantidade de funcionários .

- 8.2.1. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.
- 8.2.2. Para estabelecer a produtividade mínima, apresentada, levou-se em consideração os seguintes aspectos:

a) As características, estado e condições de conservação dos edifícios;

b) Experiência de contratações anteriores e seus parâmetros aferidos e resultados obtidos;

c) Economicidade para a Conab.

- 8.3. **DA ROTINA E DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.3.1. Por se tratar de várias localidades, conforme disposto no subitem 6.1 deste Termo de Referência, para a correta execução dos serviços é necessário levar em consideração as especificidades de cada localidade, tanto em relação a área a ser limpa contratada quanto as características próprias, realizando a rotina e os métodos de execução para cada área descritos abaixo:
- 8.3.1.1. **ÁREA INTERNA**

a) **Diariamente**, uma vez quando não explicitado:

a.1) Remover com pano úmido o pó de mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

a.2) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes, caso existam;

a.3) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza com aspiração de pó e lavagem, quando necessária;

a.4)Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, caso exista;

a.5)Proceder à lavagem e desodorização de bacias, assentos, pias dos sanitários, bem como coletar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia;

a.6)Varrer, remover manchas e lusturar os pisos encerados;

a.7)Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborachados;

a.8) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

a.9) Varrer os pisos de cimento;

a.10) Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e em tabletes, quando necessário;

a.11) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;

a.12) Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores;

a.13) Limpar os tampos das mesas de vidro;

a.14) Limpar os tampos das mesas de madeira;

a.15) Limpar os corrimãos;

a.16) Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados, caso existam;

a.17) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Conab;

- a.18) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;

a.19) Passar pano úmido com saneantes domissanitários, álcool 70° ou outro produto próprio de higienização nos telefones, mesas em fórmica, teclados de computadores, maçanetas de portas, acendedores de luz, perfuradores de papel, grampeadores, torneiras e outros aparelhos utilizados de forma compartilhada ex: determinador de umidade, impressoras, etc;

a.20) Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;

a.21) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;

a.22) Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizados pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.

a.23) É vedado o acondicionamento conjunto de resíduos recicláveis com não recicláveis, orgânicos ou com rejeitos;

a.24) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária diária.

b) **Semanalmente**, uma vez quando não explicitado:

b.1) Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;

b.2) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

b.3) Lustrar todo o mobiliário;

b.4) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

b.5) Encerar e lustrar os pisos;

b.6) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;

b.7) Limpar os espelhos, duas vezes por semana;

b.8) Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral;

b.9) Lavar as portas de vidro;

b.10) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária semanal.

c) **Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:

c.1) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

c.2) Limpar forros, paredes e rodapés;

c.3) Lavar as áreas acarpetadas;

c.4) Limpar cortinas ou persianas com produtos adequados;

c.5) Remover manchas de paredes;

c.6) Limpar grades, basculantes, caixilhos e janelas;

c.7) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos, poltronas e sofás;

c.8) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária mensal.

8.3.1.2. **ÁREA EXTERNA**

a) **Diariamente**, uma vez quando não explicitado:

a.1) Varrer as áreas externas: áreas de passeio, arruamentos, pátios e áreas verdes;

a.2) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

a.3) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

a.4) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Conab;

a.5) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, conforme orientação da Conab;

a.6) Acondicionar em sacos plásticos distintos os resíduos sólidos recicláveis, constantes dos recipientes para coleta seletiva disponibilizado pela Conab, encaminhando-os para local de armazenagem por esta indicado.

a.7) Executar demais serviços correlatos, de frequência necessária diária.

b) **Semanalmente**, uma vez quando não explicitado:

b.1) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);

b.2) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

b.3) Destinar os detritos e folhagens coletados nas áreas verdes para aterro sanitário;

b.4) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

c) **Mensalmente**, uma vez quando não explicitado:

c.1) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/ao estacionamento;

c.2) Proceder a capina e a roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

8.3.1.3. **ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS.**

a) **Mensalmente**:

a.1) Limpar todos os vidros (face externa/interna), aplicando produtos antiembaçantes.

a.2) Limpeza e douração dos letreiros existentes.

8.4. **DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

8.4.1. A CONTRATADA elaborará, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da vigência do contrato, Cronograma de execução das atividades de limpeza e conservação das áreas internas e externas.

8.4.1.1. O documento deverá conter, no mínimo:

I - Cronograma físico;

II - Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;

III - Planejamento de atividades detalhando a sequência e periodicidade dos serviços constantes neste Termo, em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados; e

IV - As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material, ferramentas e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.

8.4.1.2. A Conab poderá solicitar alterações no cronograma apresentado.

8.4.2. Após a aprovação do Cronograma de Serviços pela Conab, a execução dos serviços deverá observar todas as condições dispostas nos documentos, além das demais regras dispostas neste termo.

8.4.2.1. Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização da Conab e só poderá ser implantada após sua aprovação.

8.5. **DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)**

8.5.1. A atividade a ser desenvolvida será executada pelo profissional Faxineiro (Auxiliar de limpeza, Servente de limpeza), cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, sob o nº 5143-20, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desse serviço.

8.5.2. Os profissionais da contratada responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

a) Idade mínima de 18 anos; e

b) Ensino fundamental completo ou experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano.

8.5.3. No processo seletivo a ser realizado pela empresa a ser contratada deverá ser observado, também:

a) quitação com as obrigações eleitorais; e

b) quitação com as obrigações do serviço militar (para os profissionais do sexo masculino).

8.5.4. O pagamento dos salários dos empregados pela empresa contratada deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

8.5.4.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Conab analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços na data futuramente estipulada pela Conab.

9.2. A Contratada deverá substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

9.3. A contratada deverá selecionar, treinar e reciclar os profissionais que prestarão os serviços deste termo de referência.

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.5. A Contratada deverá realizar o controle da jornada de trabalho dos prestadores de serviços da Conab por meio de **Registro de Ponto**.

a) Caso a CONTRATADA opte por fornecer e instalar um sistema de Registro de Ponto Eletrônico (RPE) antes do início da execução do contrato, deverá acordar com a fiscalização do contrato o local onde será instalado, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O preposto ou supervisor geral da Contratada deverá, semanalmente, realizar visita para fiscalizar junto com a equipe de fiscalização do contrato a prestação dos serviços, a fim de corrigir as possíveis falhas na execução.

9.7. A Contratada deverá fornecer em quantidade proporcional a seus empregados, quando não disponibilizado pela Conab:

a) Micro-ondas;

b) Refrigerador;

c) Mesa e cadeiras;

d) Computador para o supervisor, quando for o caso.

9.8. Disponibilizar armários guarda-roupas individuais para uso dos empregados alocados na prestação dos serviços, que deverão de ser instalados em local a ser indicado pela Conab.

9.8.1. Os armários referidos no subitem acima deverão conter roupeiros de aço, portas grandes, com pintura antiferrugem e total de compartimentos (portas) suficientes ao número de empregados, sendo um compartimento para cada prestador, com fechadura (à chave) ou cadeado.

9.9. As qualificações profissionais elencadas para cada cargo somente serão exigidas para as contratações referentes à substituição de profissional remanescente do contrato anterior.

9.9.1. Quando da substituição, a contratada deverá comprovar a qualificação do profissional previamente a sua alocação no serviço ou posto.

9.9.2. Caso o posto não exista na contratação anterior, a Contratada deverá comprovar no início da vigência do contrato a qualificação exigida.

10. **DOS UNIFORMES**

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Conab, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

10.2. O valor máximo referencial, as especificações, as quantidades, qualidade do tecido e do material estarão dispostas no Anexo IV deste Termo de Referência.

10.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) A contratada fornecerá 2 conjuntos completos no início da execução, promovendo substituição quando houver desgaste, dano ou solicitação da fiscalização, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Conab, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_c... 8/40

- | | |
|--|---|
| | <p>c) Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado;</p> <p>d) Submeter amostra do uniforme, em até 05 (cinco) dias corridos contados do início da vigência do contrato, para aprovação por parte da Conab do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a Conab o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a contratada a obrigatoriedade de apresentar nova amostra no dia subsequente ao da reprovação;</p> |
| <p>d.1) Após a aprovação, por parte da Conab, a empresa deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 05 (cinco) dias corridos. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá orientar os empregados para usarem traje adequado.</p> | <p>e) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela Conab;</p> <p>f) A contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;</p> <p>g) Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada a fiscalização do contrato.</p> |
| <p>10.4.</p> | <p>A identificação dos prestadores de serviços deverá ser feita através de crachá constando no mínimo os seguintes dados:</p> <p>a) Nome da Contratada;</p> <p>b) Nome do prestador do serviço;</p> <p>c) Cargo ocupado;</p> <p>d) Nº do documento de Identidade; e</p> <p>e) Fotografia do prestador do serviço.</p> |
| <p>11.</p> | <p>DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS</p> |
| <p>11.1. necessário.</p> | <p>Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.</p> |
| <p>11.2.</p> | <p>A licitante deverá arcar com todas as despesas de materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.</p> |
| <p>11.3.</p> | <p>A licitante deverá apresentar lista de todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados no termo de referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.</p> |
| <p>11.4.</p> | <p><u>A relação mínima e o valor máximo dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços está disposta no Anexo V.</u></p> |
| <p>11.4.1. Referência.</p> | <p>Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação dos serviços deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos Órgãos competentes e as especificações contidas no Anexo V deste Termo de Referência.</p> |
| <p>11.5.</p> | <p>Os serviços e materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a licitante a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.</p> |
| <p>11.6.</p> | <p>A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).</p> |
| <p>11.7.</p> | <p>Todos os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade especificadas neste termo e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela Conab, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão estabelecido pela Conab.</p> |
| <p>11.8.</p> | <p>Para execução do serviço contratado, serão necessários, “no mínimo”, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de quaisquer outros materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados neste Termo de Referência.</p> |
| <p>11.9.</p> | <p>A Contratada deverá substituir qualquer ferramenta, utensílio ou equipamento que apresente defeito ou perda de eficiência dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação da fiscalização.</p> |
| <p>11.9.1.</p> | <p>A Contratada deverá manter durante todo o contrato as ferramentas e equipamentos em condições de uso, devendo proceder a toda e qualquer manutenção ou substituição, quando necessário.</p> |
| <p>11.10.</p> | <p>Todos os utensílios, ferramentas, equipamentos e EPIS's serão recebidos e conferidos pela Conab no início do contrato.</p> |
| <p>11.10.1.</p> | <p>A contratada deverá comprovar a especificação de cada um dos itens por meio de manuais ou qualquer outro documento que conste as especificações do fabricante.</p> |
| <p>11.10.2.</p> | <p>Todos os itens deverão ser entregues à Conab no início da vigência do contrato ou, caso seja possível, antes desta data.</p> |
| <p>11.11.</p> | <p>O recebimento dos materiais de consumo de fornecimento mensal será recebido e conferido pela fiscalização com o representante da contratada.</p> |
| <p>11.11.1.</p> | <p>A contratada deverá enviar relação, junto aos materiais a serem entregues, com a descrição nominal do material e a quantidade. Caso não seja apresentada a relação, a fiscalização não receberá.</p> |
| <p>11.11.2.</p> | <p>Os materiais de consumo em desconformidade com as especificações estabelecidas não serão recebidos e a Contratada deverá providenciar produtos que atendam as especificações.</p> |
| <p>11.11.2.1.</p> | <p>Os materiais deverão conter embalagens originais que comprovem a especificação dos produtos.</p> |
| <p>11.11.2.2.</p> | <p>O prazo para o atendimento da demanda do item anterior é de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da fiscalização.</p> |
| <p>12.</p> | <p>DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO</p> |
| <p>12.1.</p> | <p>Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI deste Termo de Referência.</p> |
| <p>12.2. pela Conab.</p> | <p>O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos</p> |
| <p>12.3.</p> | <p>Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.</p> |
| <p>12.4.</p> | <p>A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.</p> |
| <p>13.</p> | <p>DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</p> |
| <p>13.1.</p> | <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p> |
| <p>13.2.</p> | <p>O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.</p> |
| <p>13.3.</p> | <p>Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.</p> |
| <p>13.4.</p> | <p>Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.</p> |
| <p>13.5.</p> | <p>Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.</p> |
| <p>13.6.</p> | <p>O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.</p> |
| <p>14.</p> | <p>DA GESTÃO CONTRATUAL</p> |
| <p>14.1.</p> | <p>GARANTIA CONTRATUAL</p> |
| <p>14.1.1. 439 do RLC,</p> | <p>A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:</p> |
| | <p>a) Caução em dinheiro;</p> <p>b) Seguro-garantia; ou</p> <p>c) Fiança bancária.</p> |
| <p>14.1.2.</p> | <p>A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:</p> <p>a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;</p> <p>b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;</p> <p>c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;</p> <p>d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.</p> |
| <p>14.1.3.</p> | <p>A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;</p> |
| <p>14.1.4.</p> | <p>A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p> |
| <p>14.1.5.</p> | <p>O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.</p> |
| <p>14.1.6.</p> | <p>A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.</p> |
| <p>14.1.7.</p> | <p>A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.</p> |
| <p>14.1.8.</p> | <p>No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.</p> |
| <p>14.1.9.</p> | <p>A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, observadas as disposições previstas neste Termo de Referência, no Contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.</p> |
| <p>14.1.10.</p> | <p>Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.</p> |
| <p>14.1.11.</p> | <p>A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.</p> |
| <p>14.1.12.</p> | <p>Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:</p> <p>a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou</p> <p>b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.</p> |
| <p>14.1.13.</p> | <p>A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.</p> |
| <p>14.1.14.</p> | |

- 15.1. A assinatura do Contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

a) Solicitação, mediante ofício, de abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação; e

b) Assinatura, no ato da regularização da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, do termo de autorização que permite a Conab a ter acesso aos saldos e aos extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização.
- 15.2. Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a Conab depositará, mensalmente, em conta vinculada em nome da Contratada, os valores provisionados iguais ao somatório das seguintes provisões:

a) 13º salário;

b) Férias e Abono de Férias;

c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa; e,

d) Encargos sobre férias e 13º salário.
- 15.3. Os valores provisionados para atendimento ao item acima serão discriminados conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCENTUAL		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 da Planilha de Custos e Formação de Preço sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	RAT 1%	RAT 2%	RAT 3%
	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

- *Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 15.4. As provisões realizadas pela Conab para o pagamento dos encargos trabalhistas dos serviços deste TR serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositadas pela Conab em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada.
- 15.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens anteriores, retidos por meio da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor da fatura mensal a ser pago diretamente à Contratada.
- 15.6. A movimentação da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação dependerá de autorização da Conab e será feita exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas neste item.
- 15.7. Os valores provisionados no item 13.2, somente, serão liberados nas seguintes condições:

a) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido, observada a legislação trabalhista aplicável;

b) parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao Contrato;

c) parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao Contrato; e

d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.
- 15.8. A contratada poderá solicitar a Conab para utilizar os valores da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos itens 13.2 e 13.3 ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.
- 15.8.1. Para a liberação dos recursos em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.
- 15.8.2. Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Conab expedirá a autorização para a movimentação dos recursos creditados em Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação e a encaminhará à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 15.8.3. A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 15.8.4. A empresa deverá apresentar à Conab, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 15.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 15.10. O saldo da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido no respectivo Termo de Cooperação Técnica com a instituição financeira.
- 15.11. Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 15.12. O Termo de Cooperação firmado entre a Conab e a instituição financeira eleita pela Administração para gerir a conta-vinculada encontra-se anexo ao instrumento convocatório, não sendo cobrados valores referentes a tarifas bancárias ou outros por tal serviço.
- 15.12.1. Caso ocorra a aplicação de eventuais tarifas bancárias pela instituição financeira, no decorrer da vigência do contrato a ser celebrado entre a Conab e a contratada, os respectivos custos poderão ser objeto da composição da repactuação contratual.

16. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 16.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- 16.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

16.2.1. Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

16.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 16.3. A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a Contratada:

a) Telefone, com posterior formalização por outro tipo de comunicação;

b) E-mail;

c) Carta; e

d) Ofício.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO PREPOSTO

- 17.1. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos Arts. 535 a 540 do RLC.
- 17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.3. Nos termos dos Arts. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 17.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 17.6. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato;

b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;

c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;

d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e

e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
- 17.7. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- 17.8. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.
- 17.9. A fiscalização, conforme Arts. 545 à 548 do RLC, avaliará constantemente a execução dos serviços e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no item 10 e no Anexo VI, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 17.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.14. A fiscalização verificará a conformidade do material, utensílios e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos Arts. 568 a 571 do RLC da Conab.

- 17.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 17.16.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.16.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 17.16.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 17.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 17.18. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.
- 17.19. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do Artigo 519 do RLC.
- 17.21. **Da fiscalização pelo público usuário:**
- 17.21.1. A fiscalização e o gestor do contrato deverão proporcionar a participação do público usuário dos serviços por meio de abertura de chamados (solicitações), por meio de e-mail ou sistema de gestão de demandas.
- 17.22. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas de avaliação e controle:
- acompanhamento dos serviços in loco;
 - diligências diárias; e
 - verificação da presença dos prestadores de serviços nos seus locais de trabalho.
- 18. DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**
- 18.1. A Fiscalização e o gestor do contrato deverão exigir, dentre outras, as comprovações dos itens a seguir.
- 18.2. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:
- no primeiro mês da prestação dos serviços:
- a.1) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e
- a.3) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- b.2) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- b.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- entrega, quando solicitado pela Conab, de quaisquer dos seguintes documentos:
- c.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab;
- c.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab;
- c.3) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- c.5) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo Contrato.
- entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
- d.1) termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- d.2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- d.3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d.4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 18.3. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 18.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea “a” do item 16.2 deverão ser apresentados.
- 18.5. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Conab.
- 18.6. A Conab deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” do inciso I do item 16.2 no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 18.7. Em caso de indicio de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil – RFB.
- 18.8. Em caso de indicio de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficial ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 18.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 18.10. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 18.11. Além das disposições acima citadas, a fiscalização deverá observar, ainda, as diretrizes a seguir:
- I - Fiscalização inicial:
- No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha resumo de todo o Contrato Administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços na Conab, divididos por Contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade, como vale-transporte e auxílio-alimentação, horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações, além de demais eventuais alterações dos Contratos de trabalho;
 - O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato Administrativo;
 - O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato Administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT;
 - Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, como, por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
 - Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da Carteira de Identidade - RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
 - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.
- II - Fiscalização mensal:
- Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
 - Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e
 - Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação em vigor.
- III - Fiscalização diária:
- Devem ser evitadas ordens diretas da Conab dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
 - Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador; e
 - Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- IV - Fiscalização procedimental:
- Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização do Contrato a necessidade de se proceder a repactuação do Contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada;
 - Certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados; e
 - Certificar que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados como cipeiro, gestante e estabilidade acidentária.
- V - Fiscalização por amostragem:
- A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
 - A Conab deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Conab;

	c) O objetivo é que todos os empregados vinculados à execução contratual tenham seus extratos avaliados ao longo da vigência do contrato, sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo, assim, o efeito surpresa e o benefício da expectativa do controle.; d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Conab, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos: d.1) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Conab; d.2) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Conab; d.3) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e d.4) comprovantes de entrega de benefícios suplementares, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
19.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.	São obrigações da Contratante: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste de referência e seus anexos; c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido; e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para o qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização; f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência; g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado; h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
19.2.	A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19.3.	Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
20.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab; e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; f) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente; g) atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; h) Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos: i.1) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da comunicação da ausência; i.2) gozo de férias e licenças; i.3) solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada; i.4) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências; i.5) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e i.6) sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab. i) Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los; j) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de Registro de Ponto, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados. k.1) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional. k.2) A adoção do Registro de Ponto de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços. k) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; l) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; m) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; n) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes; o) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço; p) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; q.1) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. q) atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; r) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab; s) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; t) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezois anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; v) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; w) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab. x) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; y) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; z) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006. aa.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação. aa)prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato; ab)Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos; ac)manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato; ad)Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas: ae.1) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados; ae.2) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas; ae.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização; ae)autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; af.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

	af) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante; ag.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. ag.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. ag.3) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas. ag) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação; e ah) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço.
20.2.	Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração, na fase habilitatória, de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
20.3.	realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
21.	DO PAGAMENTO
21.1.	O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
21.2.	A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
	I - No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
	II - No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
	a) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
	b) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
	III - O Fiscal Funcional, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do último relatório, avaliará a execução por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e emitirá o Termo de Recebimento Provisório através das informações obtidas nos relatórios emitidos pelos fiscais, conforme alínea anterior e, caso não haja irregularidades, o encaminhará ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.
	IV - Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo;
	V - Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional ou a Comissão de Fiscalização, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
	VI - No prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
	a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
	b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
	c) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
21.3.	O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no artigo 559 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
21.4.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
21.5.	Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
21.5.1.	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
21.5.2.	Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
21.5.3.	Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
21.5.4.	Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
21.6.	Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
21.7.	Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
21.8.	As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
21.9.	Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
	EM = I x N x VP , onde: EM = Encargos Moratórios devidos; I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365]; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da prestação em atraso.
22.	DA REPACTUAÇÃO
22.1.	A vigência contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, vedada a prorrogação. Em razão da curta duração da contratação, não haverá reajuste contratual por índice econômico. Permanece assegurado à contratada o direito à repactuação dos custos decorrentes de mão de obra vinculados a Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa que produza efeitos durante a vigência contratual, observada a legislação vigente.
23.	DA SUBCONTRATAÇÃO
23.1.	Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
24.	DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
24.1.	É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.
25.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25.1.	A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
	a) advertência;
	b) multa moratória;
	c) multa compensatória;
	d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
	e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
25.2.	As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
25.3.	O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste título.
25.4.	O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste título.
25.5.	A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
25.6.	A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
25.7.	Da sanção de advertência:
25.7.1.	A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
25.7.2.	A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 19.5.
25.8.	Da sanção de multa:
25.8.1.	A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
	a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
	b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
	c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
	d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 14.1.4;
	e) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
	f) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.

- g) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.
- i) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- j) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- k) multa de 0,1% a 0,35% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
INFRAÇÃO		GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
g)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
i)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
j)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	01
k)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% sobre o valor mensal do contrato
2	0,15% sobre o valor mensal do contrato
3	0,20% sobre o valor mensal do contrato
4	0,25% sobre o valor mensal do contrato
5	0,35% sobre o valor mensal do contrato

- l) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- k.1) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.
- 25.8.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 25.8.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 25.8.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 25.9. **Da sanção de suspensão:**
- 25.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 25.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Indóneas - CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 25.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 25.9.4. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.10. **Do cometimento de falta grave:**
- 25.10.1. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa e da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:
- 25.10.1.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab; e
- 25.10.1.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab.

26. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 26.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 26.2. A rescisão poderá ser:
 - a) por ato unilateral e escrito da Conab;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 - c) judicial, por determinação judicial.
- 26.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 26.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 26.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos artigos 582 a 593 do RLC.
- 26.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 e no art. 574 do RLC:
 - a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 - b) execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 - c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 26.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 26.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 26.6. Fica ressalvado o direito da contratante à **rescisão amigável antecipada**, garantido o **aviso prévio à contratada de 45 (quarenta e cinco) dias da mesma**, por motivo de **desimobilização de qualquer Unidade Armazenadora da Sureg/MG abrangida no objeto desta contratação**.

27. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

- 27.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 - a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; e
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

28. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 28.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
- 28.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.
- 28.3. A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
 - a) utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;
 - b) utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;
 - c) utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;
 - d) utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSC-STD-40-004 V2-1;
 - e) utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;
 - f) providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - g) não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;
 - h) utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata;

- i) utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;
- j) realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- k) realizar periodicamente sessões de treinamento relativos a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes; e
- l) Realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

29. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 29.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 29.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.
- 29.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Planilha de custos e formação de Preços;
- d) Anexo IV – Dos Uniformes;
- e) Anexo V - Dos Materiais e Equipamentos;
- f) Anexo VI – Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- g) Anexo VII – Pesquisa de Satisfação dos Serviços;
- h) Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica; e
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.
- j) Anexo X – Aditivo ao Termo de Compromisso de Conduta nº 26/2008.
- k) Anexo XI – Minuta contrato emergencial.

Elaborado por:

Autorizado e Supervisionado por:

Marcio Henrique da Cunha Cascemiro
ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Mariana Guimarães Pereira
GERENTE SUBSTITUTA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Autorizado e Supervisionado por:

Mariana Guimarães Pereira
GERENTE SUBSTITUTA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza, considerado serviço comum com dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Conab Sureg-MG na Sede, em Belo Horizonte e das Unidades Armazenadoras (UAs) em Campos Altos, Montes Claros, Perdões , Uberaba, Uberlândia, Varginha e São Sebastião do Paraíso, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	1	3	3	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC	Contratante
	Morosidade na execução do processo licitatório	Não adequação dos procedimentos às regras do RLC	Atraso no processo de contratação	2	3	6	Interação maior entre as áreas envolvidas da Conab para alinhar os procedimentos	Contratante
	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Falta de definições conclusivas do objeto	Atraso no processo de contratação	2	3	6	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	Contratante
	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação	Impossibilidade de continuar o procedimento	2	4	8	Realizar o planejamento das contratações com a previsão dos recursos necessários e interlocução junto a área orçamentária na Matriz	Contratante
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	Licitação deserta	Restrição orçamentária no governo federal e ou na CONAB	Atraso no processo de contratação	1	4	4	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado, atendendo ao RLC	Contratante
	Falta de prestadores interessados nos termos do Termo de Referência	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab por falta de possibilidade de contratação de serviço de limpeza e conservação	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da Conab por falta de possibilidade de contratação de serviço de limpeza e conservação	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição	Contratante
	Não envio de documentos que comprovem as condições de habilitação pelo proponente de melhor proposta	Desinteresse no objeto a ser contratado	Não contratação do proponente de melhor proposta	3	2	6	Envio dos documentos pertinentes à habilitação para análise pela CONAB	Contratada
	Perda de prazo	Inabilitação					Desclassificação da empresa proponente	Contratante
GESTÃO DO CONTRATO	Continuidade do processo licitatório analisando a próxima colocada							
	Falta de fornecimento de materiais	Valor subestimado para os itens listados no Termo de Referência	Execução dos serviços com baixa qualidade ou indisponibilidade	2	4	8	Acompanhar, conferir e receber a entrega dos materiais, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções cabíveis	Contratante
	Entregar os materiais conforme listado no Termo de Referência e acompanhar o estoque e uso dos materiais.							Contratada
	Alocação de equipamentos e ferramentas com especificações diferentes às estabelecidas	Não observação das especificações e valor subestimado para os itens listados no Termo de Referência	Execução dos serviços com baixa qualidade	2	4	8	Acompanhar, conferir e receber a entrega dos equipamentos e ferramentas, aplicar o instrumento de medição de resultados (IMR) e aplicar as sanções	Contratante
	Entregar os equipamentos e ferramentas conforme listado no Termo de Referência, acompanhar as condições de uso e efetuar manutenção ou troca, conforme o caso.							Contratada
	Falta de pagamento de salários, férias, benefícios e encargos.	Contratada com dificuldades financeiras e administrativa	Prejuízos financeiros aos prestadores e possível paralisação dos serviços prestados	2	5	10	Verificar mensalmente os comprovantes de pagamento, recibos de férias e benefícios. Reter recursos referentes a conta vinculada ou fato gerador	Contratante
	Efetuar os pagamentos de salários, férias e benefícios e apresentar os comprovantes							Contratada

	Falta de reposição de prestadores nas ausências eventuais	Falha na gestão administrativa e de Recursos Humanos da Contratada	Serviços executados de forma ineficiente	2	4	8	Acompanhar diariamente a assiduidade dos prestadores, descontando da fatura a falta de reposição e aplicar sanção	Contratante
							Maior cobrança da Contratante aos fiscais de contrato	
							Controlar a assiduidade dos prestadores e efetuar tempestivamente as reposições necessárias	Contratada
	Assédio moral e sexual dos empregados da CONAB com os prestadores	Falta de conscientização	Processos judiciais contra a CONAB					
		Impunidade	Processos judiciais contra os empregados da CONAB	2	3	6	Abertura de Processo Interno de Apuração	Contratante
			Prejuízo moral aos empregados terceirizados				Responsabilização dos autores	
	Desvio de funções dos prestadores	Solicitação, pelos empregados da CONAB, de serviços alheios aos serviços do posto	Processos trabalhistas	2	3	6	Acompanhar diariamente a execução dos prestadores em seus locais de trabalho e orientar aos empregados da CONAB sobre os serviços inerentes aos prestadores	Contratante
		Inobservância ao contrato e falta de conhecimento do mesmo					Maior cobrança ao fiscal do contrato	
	Acidente de trabalho na execução dos serviços	Não utilização de EPI's, ausência de instruções para operação de ferramentas e equipamentos, falta de sinalização na execução dos serviços, imperícia, imprudência dos prestadores e negligência do encarregado geral, fiscalização e prestador de serviço	Riscos à saúde, afastamentos, substituições, perdas materiais e financeiras, processos trabalhistas contra a CONAB	2	4	8	Atendimento ao(s) acidentado(s), fiscalizar a execução dos serviços e treinamento	Contratante
							Disponibilizar todos os EPI's necessários e designar prestadores de serviço devidamente capacitados e orientados	Contratada
	Processos trabalhistas	Não cumprimento com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, além de desvio de função e assédio moral e sexual	Dispêndio de recursos financeiros pela CONAB	2	3	6	Acompanhar ostensivamente a execução do contrato, verificar a documentação referente a obrigações trabalhistas, comprovantes de pagamentos, extratos de FGTS	Contratante
							Efetuar todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS, apresentar os comprovantes, atribuir tarefas conforme a função contratada, e orientar os prestadores de serviço sobre assédio moral e sexual	Contratada
	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura e incapacidade financeira pela Contratada	Prejuízo na execução dos serviços	2	5	10	Autuação de processo para contratação emergencial de outra empresa de limpeza e conservação	Contratante
							Responsabilização à contratada	
							Acionamento do seguro garantia	Contratada
	Má gestão do contrato	Inobservância do contrato e do Termo de Referência	Prejuízos à CONAB	2	3	6	Atuar de forma ao atendimento do contrato e do Termo de Referência, como depositar mensalmente os recursos da conta vinculada, acompanhar a execução do contrato, conferir mensalmente a documentação referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias e aplicar sanções previstas, efetuando maior cobrança ao fiscal do contrato	Contratante
			Não seguimento das Normas da CONAB					
			Aumento do risco de má execução					
	Baixa qualidade no serviço prestado	Mão de obra não qualificada	Depreciação do patrimônio. Insatisfação generalizada do corpo funcional da Contratante	2	3	6	Acompanhar a execução do contrato, aplicar o IMR e aplicar sanções previstas no Contrato	Contratante
							Pedir substituição da mão de obra à Contratada	
							Disponibilizar mão de obra devidamente capacitada, responder tempestivamente aos pedidos de substituição	Contratada
	Excesso de reclamações pelos empregados da CONAB	Baixa qualidade dos serviços, ausência de rotinas e cronograma falho na execução, má alocação da mão de obra e falta de acompanhamento do encarregado e da fiscalização	Insatisfação pelos empregados da CONAB e baixa nota na pesquisa de satisfação	2	3	6	Acompanhar sistematicamente e diariamente a execução dos serviços contratados por meio de cronograma de inspeções e, quando for o caso (estipulado em contrato), aplicar as sanções devidas	Contratante
	Descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)	Não observância das normas da CONAB, do contrato e do Termo de Referência frente à mão de obra desqualificada, metodologia de trabalho deficiente, alocação de prestadores de forma incorreta, falta de coordenação do encarregado geral/preposto, ausência de rotinas e de cronogramas de execução	Continuidade da baixa qualidade de serviços	2	3	6	Aplicação de glosa em fatura	
							Orientação aos fiscais de contrato	
			Não cobrança da Contratada aos prestadores terceirizados				Maior cobrança prévia aos fiscais de contrato	Contratante
							Acompanhar ostensivamente os serviços, verificar o cumprimento das rotinas e cronogramas, bem como aplicar sanções cabíveis	
							Correta análise da capacidade técnica e econômica de a Contratada assumir o contrato na fase de seleção de fornecedores	
	Falência da Contratada	Falha na gestão administrativa e financeira da Contratada	Ausência de pagamentos e demais benefícios aos empregados da Contratada e possível indisponibilidade dos serviços prestados.	2	5	10	Conferência mensal das certidões da Contratada, conforme determinação em Termo de Referência	Contratante
							Autuação de processo para contratação emergencial de outra empresa de limpeza e conservação	
							Responsabilização à contratada	
							Acionamento do seguro garantia	
							Solicitação de troca da mão de obra	
	Serviços executados sem a qualidade prevista	Mão de obra desqualificada	Serviços sem atingir o nível de eficiência previsto	1	3	3	Contato prévio com a contratada sobre a necessidade de uma boa seleção dos profissionais	Contratante
							Autuação de processo de apuração de inexecução contratual	
							Selecionar adequadamente os profissionais, efetuar tempestivamente as trocas solicitadas, executar os serviços conforme contratado	Contratada
	Não cumprimento dos Acordos/Convenções Coletivos ou equivalentes	Falta de recursos financeiros da Contratada	Prejuízos financeiros aos prestadores	2	3	6	Correta análise da capacidade técnica e econômica de a Contratada assumir o contrato na fase de seleção de fornecedores	Contratante
							Conferência mensal das certidões da Contratada, conforme determinação em Termo de Referência	
							Autuação de processo de apuração de inexecução contratual	
							Efetuar os pagamentos de salários, benefícios e demais verbas conforme os Acordos/Convenções Coletivas de Trabalho ou equivalentes	Contratada
							Manter as condições de habilitação	Contratada
	Não manutenção das condições de habilitação	Má fé da contratada	Falta de pagamento de encargos				Conferência mensal das certidões da Contratada, conforme determinação em Termo de Referência	
		Falta de recursos financeiros da contratada	Falta de quitação de débitos junto ao Poder Público	2	3	6	Notificação à contratada	Contratante
		Falta de controle operacional da contratada	Enquadramento em condição de inabilitação				Retenção do pagamento na forma do contrato caso ocorra a inabilitação até que a situação seja regularizada	

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: **Fabio Britto de Sousa** - ANALISTA ADMINISTRATIVO
Autorizado por: **Marcio Henrique da Cunha Cascemiro** - ENCARREGADO - ANALISTA FINANCEIRO
Autorizado e Supervisionado por: **Mariana Guimarães Pereira**-GERENTE SUBSTITUTA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Belo Horizonte, ____/____/____

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE SERVENTES (A)	PREÇO HOMEM/MÊS 40 HORAS SEMANAIS (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C = A x B)	VALOR TOTAL 180 DIAS
1	Serviço de limpeza realizado na _____		R\$_____	R\$_____	R\$_____
VALOR TOTAL:			R\$_____		R\$_____

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo

Licitação Nº

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)

B

Município/UF

C

Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo

D

Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1

Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)

2

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)

3

Salário normativo da categoria profissional

4

Categoria profissional (vinculada à execução contratual)

5

Data-base da categoria (dia/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de hora extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ -

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1

13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias

Valor

A	13º (Décimo terceiro) salário	R\$ -
B	Férias	R\$ -
C	Adicional da Férias	R\$ -
Total		R\$ -

2.2	Encargos Previdenciários e Sociais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	Salário Educação	2,50%	R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Risco Ambiental de Trabalho		R\$ -
D	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	0,20%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ -
Total			R\$ -

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Auxílio alimentação/Refeição (vales, cesta básica, entre outros)	R\$ -
C	Assistência médica e odontológica	R\$ -
D	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MODULO 2		
2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional da Férias	R\$ -
2.2	Encargos Previdenciários e Sociais	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
Total		R\$ -

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ -
D	Aviso Prévio Trabalhado	R\$ -
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ -
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ -
Total		R\$ -

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
4.1	Ausencias Legais	Valor (R\$)
A	Férias	R\$ -
B	Ausências Legais	R\$ -
C	Licença Paternidade	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho	R\$ -
E	Afastamento Maternidade	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$ -

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		R\$ -

QUADRO RESUMO DO MODULO 4		
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ -
4.2	Intrajornada	R\$ -
Total		R\$ -

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos
A	Uniformes
B	Materiais e utensílios (IPCA)
C	Equipamentos
D	Ferramentas
E	Insumos (IPCA)
F	Outros (especificar)
Total	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	% Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ -
B	Lucro	
C	Tributos	R\$ -
C.1	Tributos Federais (especificar)	R\$ -
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar)	R\$ -
Total		% R\$ -

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ -
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ -
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ -
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ -
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ -
Valor total por empregado		R\$ -

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	R\$ -		R\$ -		R\$ -
II	R\$ -		R\$ -		R\$ -
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ -

QUADRO-RESUMO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B Valor mensal do serviço	R\$ -
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n.º de meses do contrato)	R\$ -

Observação: O objeto a ser licitado foi calculado conforme índice de produtividade para

1. ÁREA INTERNA - Sede e Unidades Armazenadoras

PISOS FRIOS			
Mão de Obra	Produtividade (1/M²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)

Servente	1/800 ou 1/1.200		
		TOTAL	R\$ -

BANHEIROS			
Mão de Obra	Produtividade (1/M²) (m²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/200		
		TOTAL	

2. ÁREA EXTERNA - Sede e Unidades Armazenadoras

PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES			
Mão de Obra	Produtividade (1/M²)	PREÇO HOMEM/MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/1.800		
		TOTAL	R\$ -

3. ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS - Sede e Unidades Armazenadoras

FACE INTERNA/FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO						
Mão de Obra	(1) Produtividade (1/M²)	(2) Frequência no mês (horas)	(3) Jornada de trabalho no mês (horas)	(4)=1X2X3 Kl	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Servente	1/300					

4. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

Sede da Sureg-MG - Belo Horizonte

Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (m2)	Preço Unitário da Área	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 Dias (R\$)
1-Área Interna	(M2)				
Subsolo	1.262,66	6.098,78			
Térreo	820,77				
1º Andar	803,07				
2º Andar	803,07				
3º Andar	803,07				
4º Andar	803,07				
5º Andar	803,07				
2-Área Externa	-	-			
Passeios	200	200			
3-Esquadrias Externas	-	-			
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	566,42	566,42			

Unidade Armazenadora da Conab em Campos Altos -MG

Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço Unitário da Área	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 Dias (R\$)
1-Área Interna	(M2)				
Pisos acarpetados	120,08	248,32			
Pisos Frios	119,78				
laboratório	-				
Almoxarifado	-				
Oficina	-				
Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	-				
Banheiros	8,46				

Unidade Armazenadora em Montes Claros-MG

Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço Unitário da Área	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 Dias (R\$)
1-Área Interna	(M2)				
Pisos acarpetados	-	232,00			
Pisos Frios	146,00				
laboratório	-				
Almoxarifado	-				
Oficina	-				
Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	144,00				
Banheiros	33,0				

Unidade Armazenadora em Perdões -MG

Discriminação Das Áreas (M2)	Total Geral das Áreas (M2)	Preço Unitário da Área	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 Dias (R\$)
---------------------------------	----------------------------------	---------------------------	--	--

1-Área Interna	(M2)				
Pisos acarpetados	-	420,72			
Pisos Frios	363,00				
laboratório	2,00				
Almoxarifado	12,80				
Oficina	23,50				
Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	15,50				
Banheiros	3,92				

Unidade Armazenadora em São Sebastião do Paraíso- MG					
Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço Unitário da Área	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 Dias (R\$)
1-Área Interna	(M2)	396,00			
Pisos acarpetados	-				
Pisos Frios	111,00				
laboratório	-				
Almoxarifado	95,00				
Oficina	84,00				
Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	95,00				
Banheiros	11,00				

Unidade Armazenadora de Uberlândia					
Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço Unitário da Área	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 Dias (R\$)
1-Área Interna	(M2)	1.616,38			
Pisos acarpetados	-				
Pisos Frios	1.482,00				
laboratório	-				
Almoxarifado	-				
Oficina	-				
Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão					
Banheiros	134,80				
2- Área Externa: Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	485,00	485,00			
Esquadria - Face interna/externa	448,48	448,48			

Unidade Armazenadora em Varginha -MG					
Discriminação Das Áreas (M2)		Total Geral das Áreas (M2)	Preço de Referência MENSAL (R\$)	Preço de Referência 180 Dias (R\$)	
1-Área Interna	(M2)	960			
Pisos acarpetados	-				
Pisos Frios	239,24				
laboratório	119,62				
Almoxarifado	-				
Oficina	-				
Áreas com espaços livre: saguão , hall, salão	360,41				
Banheiros	240,35				

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS UNIFORMES

TABELA A – DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES - Sede e Unidades Armazenadoras

1. SERVENTE DE LIMPEZA – ÁREA INTERNA	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME
1	Conjunto de uniforme de Calças compridas, com bolsos chapados, com elástico e cordão, e Camisa profissional com emblema da empresa, com manga curta de botões, fabricado em tecido microfibra city stretch (100% poliéster)
2	Sapato de cano curto, sem biqueira, com palmilha higiênica, fabricado em material polimérico EVA, com fechamento em elástico, antiderrapante, antiestático, impermeável e resistente a objetos perfurantes e abrasivos
3	Meias, do tipo esporte, em algodão

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TABELA A - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Sede Sureg-MG em Belo Horizonte

MATERIAL DE CONSUMO			
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Álcool líquido 70° INPM	Litro	20
2	Cera líquida incolor concentrada	Litro	15
3	Cloro	Litro	40
4	Desinfetante concentrado - (galão 5 litros)	Galão	8
5	Detergente líquido (500ml) -Marca similar ou superior: Ypê, minuano ou limpol.	Unidade	15
6	Espanja dupla face (verde/amarela)	Unidade	35
7	Flanelas branca (38 cm x 58 cm)	Unidade	15
8	Limpador multiuso (500ml) Marca similar ou superior	Unidade	17
9	Limpador vidros	Litro	10
10	Luvas verniz amarela - pcte com 10 -Marca similar ou superior: Volk	Pacote	20
11	Luva látex preta - pcte com 10 unidades-Marca similar ou superior: Mucambo	Pacote	10
12	Pano de chão alvejado 45 cm x 70	Unidade	13
13	Papel Higiénico Rolão 100% fibras celulósicas virgens e gramatura de 16g/ m2 - Caixa com 8 rolos de 300 m Marca similar ou superior: Eco Green	Caixa	8
14	Toalhas de papel interfolhadas - Extra luxo - 22,5cm x 21cm - pct 1000 folhas Marca similar ou superior: White Premium	Pacote	11
15	Pastilha adesiva Sanitária de 9 gramas, diversas fragrâncias, (caixa com, no mínimo, 3 unidades) Marca similar ou superior: Harpic	Caixa	24
16	Sabão em pó - pcte 1 kg Marca similar ou superior: Surf	Pacote	10
17	Sabão em barra	Unidade	6
18	Sabonete espuma, pH neutro, diversas fragrâncias (galão de 5 litros)	Galão	6
19	Saco plástico preto, 100 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5
20	Saco plástico preto, 30 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5
21	Saco plástico preto, 20 litros (pacote com 100 unidades)	Pacote	5
22	Sabão pastoso lavanda - (galão 5 litros) Marca similar ou superior: Rhyno	Galão	4
23	Limpa pedra Marca similar ou superior: Pedrex Start	Litro	10
24	Essência de eucalipto	Litro	3
25	Odorizador de ambiente em spray Marca similar ou superior: Bom Ar	Unidade	6
26	Respirador Descartável PFF2 c/Válvula)	Unidade	6
27	Sapólio cremoso 250 ml	Unidade	8

RELAÇÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Escova manual de Nylon (p/ lavar pano de chão)	Unidade	6
2	Escova sanitária em plástico de 30 cm	Unidade	6
3	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m	Unidade	6
4	Rodo com borracha de EVA dupla, com base em madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m	Unidade	6
5	Vassoura de pelo, com base em plástico de 40 cm e cabo de madeira de 1,50 m	Unidade	6
6	Vassoura de pelo, com base em plástico de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m	Unidade	6
7	Vassoura de piaçava comum, com base em madeira de 20 cm e cabo de madeira de 1,50 m	Unidade	6
8	Vassoura de piaçava, tipo gari, com base de madeira de 60 cm e cabo de madeira de 1,50 m	Unidade	2
9	Balde de plástico oval com bicos, capacidade para 20 litros, alças anatômicas, corpo e alças fabricados em polipropileno de alta resistência.	Unidade	12
10	Borrifador manual com tanque de 01 (um) litro, fabricado em polipropileno.	Unidade	8
11	Espátula Reta, com cabo em plástico, fabricada em aço inox	Unidade	2
12	Kit de 2 em 1 para limpeza de vidros, com rodo e lavador acoplados, com cabo extensível e removível de, no mínimo, 3 metros.	Unidade	1
13	Pá Coletora com Tampa, cabo de 1,20 m, fabricado em Poliestireno	Unidade	6
14	Placa sinalizadora de piso molhado, fabricada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor amarela, nas medidas de 60 cm de altura x 23 cm de largura x 3 cm de comprimento.	Unidade	8
15	Aspirador profissional de pó e água, com potência de, no mínimo, 1.600 Watts, com capacidade de, no mínimo, 20 litros, com rodinhas giratórias e alça de transporte, fabricado em inox e Plástico ABS	Unidade	1
16	Carrinho funcional para limpeza, fabricado em polietileno, com 4 Rodas de diâmetro 100 milímetros (10 cm), composto de, no mínimo: coletor retrátil de 120LT com tampa, saco em nylon e prolongador de apoio, bandeja central com 4 baldes de 4 litros (4 cores), armário/gaveta funcional com chave para acionar equipamentos e materiais com, com placa sinalizadora cuidado piso molhado, pá coletora com tampa e vassoura, conjunto de MOP, em modulo separável e com rodízios giratórios, com 1 balde de 33 litros, espremedor, mop úmido ponta e pó ponta cortada com cabos de alumínio de 1,50 m, com fixador de cabo e ganchos	Unidade	6
17	Carrinho Gari para lixo, com capacidade de, no mínimo, 100 Litros, com rodas pneumáticas de borracha, fabricado em aço.	Unidade	1
18	Enceradeira industrial completa (400), incluso os discos de fibra e escova, com sistema de regulagem do cabo com pedal, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termorresistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com, no mínimo, as seguintes especificações: Escova (mm): 400, Motor Elétrico (HP): 1,00, Tensão (V): 220, Capacidade Operacional: 2.200 m2	Unidade	1
19	Lavadora de alta pressão, 1.800W	Unidade	1
20	Mangueira Flexível para jardim 30 metros	Unidade	1
21	Desentupidor de Pia	Unidade	6
22	Desentupidor de Vaso Sanitário	Unidade	7
23	Escada de 3 degraus tipo cavelete	Unidade	2
Periodicidade: a reposição desses bens deverá ocorrer toda vez que for necessária , seja pelo desgaste, defeito ou deterioração do bem, para garantir a adequada limpeza das áreas em conformidade com este Termo de Referência.			

Ua-Campos Altos

MATERIAL DE CONSUMO			
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Álcool líquido 70° INPM	Litro	5
2	Cera líquida incolor concentrada	Litro	10
3	Cloro	Litro	5
4	Desinfetante concentrado para vaso	Litro	5
5	Detergente líquido (500ml) -Marca similar ou superior: Ypê, minuano ou limpol.	Unidade	10
6	Escova Oval Manual	Unidade	2
7	Escova para vaso sanitário	Unidade	3
8	Espanja dupla face (verde/amarela)	Unidade	5
9	Flanelas (38 cm x 58 cm)	Unidade	5
10	Limpador multiuso (500ml) Marca similar ou superior	Unidade	10
11	Limpador de Vidro	Litro	5
12	Lustra móveis 500ml	Unidade	5
13	Luvas de borracha tam M	Par	2
14	Pano de chão alvejado 45 cm x 70	Unidade	3
15	Papel higiênico branco dupla face c/4	Fardo	6
16	Toalhas de papel interfolhadas	Fardo	6
17	Papel toalha branco – rolo	Fardo	6
18	Pedra Sanitária	Unidade	4
19	Sabão em pó -caixa 1 kg	Caixa	5
20	Sabão em barra	Unidade	5
21	Sabonete líquido	litro	10
22	Saco plástico preto, 100 litros	Cento	1
23	Saco plástico preto, 50 litros	Cento	1
24	Sapólio em pó	Tubo	5
25	Limpa Pedra	Litro	5

RELAÇÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Máquina de limpeza (lava a Jato)	Unidade	2
2	Aspirador de pó	Unidade	1
3	Carrinhos de limpeza	Unidade	1
4	Vassoura de pelo	Unidade	2
5	Vassoura de piaçava	Unidade	1
6	Vassoura gari	Unidade	1
7	Rodo	Unidade	1
8	Enceradeira	Unidade	1
9	Balde para limpeza	Unidade	2
Periodicidade: a reposição desses bens deverá ocorrer toda vez que for necessária , seja pelo desgaste, defeito ou deterioração do bem, para garantir a adequada limpeza das áreas em conformidade com este Termo de Referência.			

UA-Montes Claros

MATERIAL DE CONSUMO			
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Álcool líquido 70° INPM	Litro	3
2	Cera líquida incolor concentrada	Litro	2
3	Cloro	Litro	12
4	Desinfetante concentrado para vaso	Litro	12
5	Detergente líquido (500ml) -Marca similar ou superior: Ypê, minnano ou limpol.	Unidade	20
6	Escova para vaso sanitário	Unidade	2
7	Espanja dupla face (verde/amarela)	Unidade	10
8	Flanelas (38 cm x 58 cm)	Unidade	5
9	Limpador multiuso (500ml) Marca similar ou superior	Unidade	2
10	Limpador de Vidro	Litro	2
11	Lustra móveis 500 ml	Unidade	4
12	Luvas de borracha	Par	1
13	Pano de chão alvejado 45 cm x 70	Unidade	5
14	Papel higiênico branco dupla face c/4	Fardo	10
15	Toalhas de papel interfolhadas	Fardo	10
16	Papel toalha branco – rolo	Fardo	5
17	Pedra Sanitária	Unidade	5
18	Sabão em pó -caixa 1 kg	Caixa	1
19	Sabonete líquido	litro	2
20	Saco plástico preto, 200 litros	Centio	2
21	Sapólio em pó	Tubo	1

RELAÇÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Máquina de limpeza (lava a Jato)	Unidade	0
2	Aspirador de pó	Unidade	1
3	Carrinhos de limpeza	Unidade	0
4	Vassoura de pelo	Unidade	2
5	Vassoura de piaçava	Unidade	0
6	Vassoura gari	Unidade	1
7	Rodo	Unidade	2
8	Enceradeira	Unidade	0

Periodicidade: a reposição desses bens deverá ocorrer **toda vez que for necessária**, seja pelo desgaste, defeito ou deterioração do bem, para garantir a adequada limpeza das áreas em conformidade com este Termo de Referência.

UA- Perdões

MATERIAL DE CONSUMO		
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL		
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	QUANT.
1	Álcool líquido 70° INPM	Litro 5
2	Cera líquida incolor concentrada	Litro 10
3	Cloro	Litro 5
4	Desinfetante concentrado para vaso	Litro 5
5	Detergente líquido (500ml) -Marca similar ou superior: Ypê, minuano ou limpol.	Unidade 10
6	Escova Oval Manual	Unidade 2
7	Escova para vaso sanitário	Unidade 3
8	Espanja dupla face (verde/amarela)	Unidade 5
9	Flanelas (38 cm x 58 cm)	Unidade 5
10	Limpador multiuso (500ml) Marca similar ou superior	Unidade 10
11	Limpador de Vidro	Litro 5
12	Lustra móveis 500 ml	Unidade 5
13	Luvas de borracha	Par 2
14	Pano de chão alvejado 45 cm x 70	Unidade 3
15	Papel higiênico branco dupla face c/4	Fardo 6
16	Toalhas de papel interfolhadas	Fardo 6
17	Papel toalha branco – rolo	Fardo 6
18	Pedra Sanitária	Unidade 4
19	Sabão em pó -caixa 1 kg	Caixa 5
20	Sabão em barra	Unidade 5
21	Sabonete líquido	litro 10
22	Saco plástico preto, 100 litros	Centio 1
23	Sapólio em pó	Tubo 5

RELACÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Máquina de limpeza (lava a Jato)	Unidade	1
2	Aspirador de pó	Unidade	0
3	Carrinhos de limpeza	Unidade	0
4	Vassoura de pelo	Unidade	2
5	Vassoura de piaçava	Unidade	3
6	Vassoura gari	Unidade	2
7	Rodo	Unidade	3
8	Enceradeira	Unidade	1

Periodicidade: a reposição desses bens deverá ocorrer **toda vez que for necessária**, seja pelo desgaste, defeito ou deterioração do bem, para garantir a adequada limpeza das áreas em conformidade com este Termo de Referência.

UA-São Sebastião do Paraíso

MATERIAL DE CONSUMO			
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Álcool líquido 70° INPM	Litro	2
2	Cera líquida incolor concentrada	Litro	5
3	Cloro	Litro	5
4	Desinfetante concentrado para vaso	Litro	5
5	Detergente líquido (500ml) -Marca similar ou superior: Ypê, minuano ou limpol.	Unidade	4
6	Escova Oval Manual	Unidade	1
7	Escova para vaso sanitário	Unidade	1
8	Espanja dupla face (verde/amarela)	Unidade	4
9	Flanelas (38 cm x 58 cm)	Unidade	2
10	Limpador multiuso (500ml) Marca similar ou superior	Unidade	2
11	Limpador de Vidro	Litro	2
12	Lustra móveis 500 ml	Unidade	2
13	Luvas de borracha	Par	2
14	Pano de chão alvejado 45 cm x 70	Unidade	2
15	Papel higiênico branco dupla face c/4	Fardo	4
16	Toalhas de papel interfolhadas	Fardo	1
17	Papel toalha branco – rolo	Fardo	1
18	Pedra Sanitária	Unidade	6
19	Sabão em pó -caixa 1 kg	Caixa	2
20	Sabão em barra	Unidade	4
21	Sabonete líquido	litro	1
22	Saco plástico preto, 100 litros	Centio	1
23	Sapólio em pó	Tubo	1

RELAÇÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Máquina de limpeza (lava a Jato)	Unidade	1
2	Aspirador de pó	Unidade	1
3	Carrinhos de limpeza	Unidade	1
4	Vassoura de pelo	Unidade	1
5	Vassoura de piaçava	Unidade	2
6	Vassoura gari	Unidade	1
7	Rodo	Unidade	0
8	Enceradeira	Unidade	0
Periodicidade: a reposição desses bens deverá ocorrer toda vez que for necessária , seja pelo desgaste, defeito ou deterioração do bem, para garantir a adequada limpeza das áreas em conformidade com este Termo de Referência.			

UA de Uberaba			
MATERIAL DE CONSUMO			
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Ácido muriático	Litro	15
2	Álcool	Litro	5
3	Óleo de peroba 200 ml	Unidade	1
4	Desinfetante concentrado - galão 5 litros	Galão	3
5	Detergente líquido (500ml) Marca similar ou superior: Ypê, Minuano ou Limpol	Litro	10
6	Escova oval manual	Unidade	2
7	Escova para vaso sanitário	Unidade	5
8	Esponja dupla face	Unidade	10
9	Flanelas (40 cm x 40 cm)	Unidade	6
10	Limpador instantâneo líquido	Tubo	4
11	Limpa Vidros	Litro	1
12	Lustra Móveis	Unidade	2
13	Luvas de borracha	Par	4
14	Pano de Chão	Unidade	5
15	Papel higiênico branco dupla face c/4	Fardo	1
16	Papel toalha branco interfolhado c/ 5000 toalhas	Fardo	1
17	Papel toalha branca -c/ 6 rolos	Fardo	1
18	Limpa Cerâmica	Litro	2
19	Sabão em pó de 01 KG	Caixa	1
20	Sabão em barra	Unidade	6
21	Sabonete Líquido	Litro	5
22	Sabonete de barra	Unidade	-
23	Saco grande para lixo (100 litros)	Cento	1
24	Saco grande para lixo (40 litros)	Cento	1
25	Sapólio Cremoso	Tubo	1
26	Sapólio em barra	Unidade	3
27	Bombril	Pct	2
28	Fibra Limpeza pesada	Unidade	3

RELAÇÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS¹			
ITEM	MATERIAIS /EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Máquina de limpeza (lava jato)	Unidade	1
2	Aspirador de pó	Unidade	1
3	Carrinhos de limpeza	Unidade	-
4	Vassoura de pelo média	Unidade	2
5	Vassoura de piaçava	Unidade	2
6	Vassoura gari	Unidade	1
7	Rodo Grande	Unidade	2
8	Suporte para fibra de limpeza com cabo	Unidade	2
9	Balde 12 Litros	Unidade	2
10	Escada 5 degraus Ferro	Unidade	1

UA de Uberlândia			
MATERIAL DE CONSUMO			
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL			
ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido muriático	Litro	02
2	Alcool	Litro	10
3	Cera líquida incolor concentrada	Litro	04
4	Desinfetante concentrado - galão 5 litros	Galão	10
5	Detergente líquido (500ml) Marca similar ou superior: Ypê, minuano ou limpol.	Litro	10
6	Escova oval manual	Unidade	10
7	Escova para vaso sanitário	Unidade	20
8	Esponja dupla face	Unidade	20
9	Flanelas (40 cm x 40 cm)	Unidade	20
10	Limpador instantâneo líquido	Tubo	04
11	Limpa Vidros	Litro	04
12	Lusta Móveis	Unidade	02
13	Luvas de borracha	Par	10
14	Pano de Chão05	Unidade	10
15	Papel higiênico branco dupla face c/4	Fardo	05
16	Papel toalha branco interfolhado	Fardo	03
17	Papel toalha branca - rolo	Fardo	02
18	Pedra Sanitária	Unidade	50
19	Sabão em pó	Caixa	06
20	Sabão em barra	Unidade	06
21	Sabonete Líquido	Litro	06
22	Sabonete de barra	Unidade	50
23	Saco grande para lixo (100 litros)	Cento	02
24	Sapólio em pó	Tubo	03
Periodicidade: a reposição desses bens deverá ocorrer toda vez que for necessária , seja pelo desgaste, defeito ou deterioração do bem, para garantir a adequada limpeza das áreas em conformidade com este Termo de Referência.			

RELAÇÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Máquina de limpeza (lava jato)	Unidade	02
2	Aspirador de pó	Unidade	02
3	Carrinhos de limpeza	Unidade	04
4	Vassoura de pelo	Unidade	04
5	Vassoura de piaçava	Unidade	08
6	Vassoura gari	Unidade	10

UA-Varginha

MATERIAL DE CONSUMO			
PERIODICIDADE: FORNECIMENTO MENSAL			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Água Sanitária	Litro	5

2	Álcool líquido 46° INPM	Litro	1
3	Álcool líquido 70° INPM	Litro	3
4	Cera líquida incolor concentrada	Litro	3
5	Cloro	Litro	2
6	Desinfetante concentrado para vaso	Litro	2
7	Detergente líquido (500ml) -Marca similar ou superior: Ypê, minuano ou limpol.	Unidade	4
8	Escova para vaso sanitário	Unidade	3
9	Espanja dupla face (verde/amarela)	Unidade	2
10	Flanelas (38 cm x 58 cm)	Unidade	2
11	Hidratante p/couros (estofados)	Tubo	2
12	Limpador multiuso (500ml) Marca similar ou superior	Unidade	2
13	Lustra móveis 500ml	Unidade	2
14	Luvas de borracha	Par	2
16	Odorizador Aerossol p/banheiro tubo	Tubo	2
15	Pano de chão alvejado 45 cm x 70	Unidade	2
17	Papel higiênico branco dupla face c/4	Fardo	10
18	Toalhas de papel interfolhadas	Fardo	10
19	Papel toalha branco – rolo	Fardo	2
20	Pedra Sanitária	Unidade	5
21	Sabão em pó -caixa 1 kg	Caixa	2
22	Sabonete líquido	litro	1
23	Saco Plástico 30 litros	Cento	1
24	Saco plástico preto, 100 litros	Cento	1
25	Sapólio em pó	Tubo	2

RELAÇÃO MÍNIMA DOS BENS DURÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	Máquina de limpeza (lava a Jato)	Unidade	1
2	Aspirador de pó	Unidade	1
3	Balde Plástico 12 Litros	Unidade	2
4	Carrinhos de limpeza	Unidade	1
5	Pazinha de Lixo	Unidades	2
6	Vassoura de pelo	Unidade	1
7	Vassoura de piaçava	Unidade	1
8	Vassoura gari	Unidade	1
9	Rodo	Unidade	1
10	Enceradeira	Unidade	0
Periodicidade: a reposição desses bens deverá ocorrer toda vez que for necessária , seja pelo desgaste, defeito ou deterioração do bem, para garantir a adequada limpeza das áreas em conformidade com este Termo de Referência.			

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR Nº 01 - Eficiência da execução dos serviços de conservação e limpeza (Item 10 do Termo de Referência)	
Item	Descrição
Finalidade	Mensura a eficiência da execução dos serviços de conservação e limpeza.
Meta a cumprir	Manter diariamente os ambientes de trabalho limpos em nível maior do que 95% de qualidade dos serviços prestados.
Instrumento de medição	Análise pela fiscalização do contrato dos ambientes a serem limpos, registrando os resultados, periodicamente, em formulário próprio.
Forma de acompanhamento	Vistoria periódica <i>in loco</i> pela fiscalização do contrato visando verificar a conservação e a limpeza em conformidade com o Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de obrigações cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de obrigações cumpridas adequadamente ÷ total de obrigações estabelecidas por período) x 100
Início de Vigência	Início da vigência do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Y > 95%: recebimento de 100% da fatura; 95% ≥ Y > 90%: recebimento de 99% da fatura; 90% ≥ Y > 85%: recebimento de 98% da fatura; 85% ≥ Y > 80%: recebimento de 97% da fatura; 80% ≥ Y > 75%: recebimento de 96% da fatura 75% ≥ Y ≥ 70%: recebimento de 95% da fatura; Y < 70%: recebimento de 90% da fatura.
Sanções	50% ≥ Y ≥ 40%: multa de 5% sobre o valor do contrato.
Observações	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.

FORMULÁRIO PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Crédito de salários até o 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: (ordinários -mensal), décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais;		
02	Crédito dos benefícios de vale-transporte dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
03	Crédito dos benefícios de vale-refeição dentro prazo estipulado (no contrato ou na Convenção Coletiva);		
04	Cumprir determinações e notificações, no prazo estabelecido em ofícios ou justificar o não atendimento;		
05	Alcançar índice maior que 80% na pesquisa de satisfação com a prestação de serviços;		
06	Efetuar a correta manutenção do registrador eletrônico de ponto ou instrumento similar de controle de frequência;		
07	Efetuar a substituição de prestador no prazo estipulado neste termo de referência;		
08	Efetuar reposição de prestadores de prestadores no prazo estipulando quando houver férias, faltas, ausências e demais situação;		
09	Entregar uniformes para os prestadores, conforme previsto no contrato e na convenção coletiva;		
10	Disponibilizar micro-ondas, freezer ou geladeiras, mesa e cadeiras para a copa dos prestadores, conforme previsto em contrato;		
11	Disponibilizar armários para o vestiário dos prestadores;		
12	Visita semanal do preposto ou supervisor da Contratada para averiguar a execução dos serviços;		
13	Disponibilização de transporte para supervisão da execução dos serviços em todos os edifícios.		

Serviços – CheckList			
Serviços a serem realizados		Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

Nº 02 – Execução dos serviços de limpeza e conservação	
Item	Descrição
Finalidade	Buscar maior eficiência e qualidade na execução da limpeza e conservação das instalações da Matriz, CDRH e Arquivo/Gráfica.
Meta a cumprir	Realizar 100% das atividades conforme a perspectiva da Conab.
Instrumento de Medição	Planilha de controle das atividades cumpridas, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento das atividades, conforme perspectiva da Conab e lançará, posteriormente, o resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente dentro do mês de referência = (total de atividades cumpridas adequadamente ÷ total de atividades estabelecidas por período) x 100
Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.
Observações	

FORMULÁRIO PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Limpeza da área interna de execução diária		
02	Limpeza da área interna de execução semanal		
03	Limpeza da área interna de execução mensal		
04	Limpeza da área externa de execução diária		
05	Limpeza da área externa de execução semanal		
06	Limpeza da área externa de execução mensal		
07	Limpeza quinzenal de esquadrias internas e externas		
08	Quantidade de serventes em relação a produtividade e a metragem da área estabelecida no contrato		
09	Metodologia de limpeza e conservação adotada		
10	Utilização adequada dos materiais, utensílios, ferramentas, equipamentos disponibilizados		
11	Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
12	Atendimento dos serviços de limpeza e conservação emergenciais		
13	Asseio físico e dos uniformes dos serventes na prestação dos serviços		
14	Atendimento aos usuários nos locais de prestação de serviço		
15	Cumprimento do horário de execução dos serviços		
16	Cumprimento das orientações e diretrizes estabelecidas pelo encarregado e fiscalização		
17	Cumprimento do cronograma de execução dos serviços aprovado pela fiscalização		
18	Cumprimento das rotinas e diretrizes estabelecidas nos check-list's de limpeza e conservação para cada área		

Serviços – CheckList			
Serviços a serem realizados		Serviços efetivamente realizados	Porcentagem do Serviço Realizado
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Execução dos serviços			

Nº 03 – Fornecimento de Materiais, utensílios, Ferramentas e equipamentos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetiva disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços objeto do contrato.
Meta a cumprir	Disponibilização de 100% dos materiais, utensílios e equipamentos para a execução dos serviços.
Instrumento de Medição	Planilha de controle da disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte da fiscalização do cumprimento das obrigações quanto a disponibilização dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos pela contratada, avaliando quantidade, característica, utilização, manutenção e demais itens pertinentes e efetuando registro na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de atividades cumpridas adequadamente na disponibilização de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos (total de atividades cumpridas/total de atividades previstas no Termo de Referência) * 100

Início de vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	1. 95% a 100% = recebimento de 100% da fatura; 2. 85% a 94% = recebimento de 95% da fatura; 3. 75% a 84% = recebimento de 85% da fatura; 4. 65% a 74% = recebimento de 85% da fatura e multa de 0,03 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato; 5. Abaixo de 65% = recebimento de 70% da fatura, multa de 0,3% (três décimos por cento) e rescisão contratual.
Sanções	a) A reincidência de descumprimento nos percentuais dos itens 2 a 3 da faixa de ajuste de pagamento acarretará advertência, multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, além de glosa no recebimento conforme faixa de ajuste correspondente, e, posteriormente, em rescisão contratual. b) A reincidência de descumprimento no percentual do item 4 da faixa de ajuste de pagamento acarretará rescisão contratual, além da glosa e da multa correspondentes a faixa de ajuste.
Observações	

FORMULÁRIO PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR			
TABELA DE AVALIAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Adequado	Inadequado
01	Fornecimento mensal de materiais de consumo (especificações e quantidades)		
	Fornecimento mensal de materiais de consumo de jardinagem e paisagismo (especificações e quantidades)		
02	Fornecimento de utensílios (especificações e quantidades)		
03	Fornecimento das ferramentas (especificações e quantidades)		
04	Fornecimento de equipamentos (especificações e quantidades)		
05	Disponibilização dos Itens por comodato		
06	Uso de produtos que obedecem às classificações e especificações determinadas pelos órgãos de controle e Vigilância Sanitária.		
07	Substituição de ferramentas e equipamentos dentro do prazo estipulado;		
08	Manutenção de ferramentas e equipamentos em condições de uso.		

Materiais, utensílios, ferramentas e Equipamentos	Itens a serem disponibilizados	Itens efetivamente disponibilizados	Porcentagem do item
(A)	(B)	(C)	(D)= (C/B)*100
Materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos			

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS

DO MODELO DE PERGUNTAS PARA PESQUISA		NOTAS DA AVALIAÇÃO				
ITENS AVALIADOS		ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
Limpeza e conservação das salas						
Limpeza e conservação dos halls e saguões						
Limpeza e conservação dos banheiros						
Reposição de papel toalha, higiênico e sabonete líquido						
Limpeza e reposição dos bebedouros						
Recolhimento de lixo						
Limpeza da área externa						
Cordialidade e educação dos prestadores						
Apresentação dos funcionários (uso de uniforme, crachá, equipamentos de proteção)						

DO CALCULO DA NOTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO (NPS)

A Nota da Pesquisa de Satisfação (NPS) será calculada pelas seguintes fórmulas:

NPS=

Σ ps

n

Onde:

Σ ps: somatório das notas finais de cada usuário, após a realização do cálculo da alínea abaixo;

n: quantidade de usuários que participaram da pesquisa.

ps=(

Σ ni

r

) X 20

Onde:

ps: nota da pesquisa de satisfação;

Σ ni: somatório individual das notas lançadas pelo usuário para cada pergunta da pesquisa, adotando-se a seguinte representação:

r: quantidade de perguntas respondidas pelo usuário (exceto NSA* – Não Se Aplica);

ÓTIMO = 5 BOM=4 REGULAR =3 RUIM=2 PÉSSIMO=1

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	
Fator de Aceitação	Valor a Receber

	Obter nota na pesquisa de satisfação entre 80 e 100	100% da Nota fiscal
	Obter nota na pesquisa de satisfação entre 70 e 79	98% da Nota fiscal
	Obter nota na pesquisa de satisfação entre 60 e 69	96% da Nota Fiscal
	Obter nota na pesquisa de satisfação entre 50 e 59	92% da Nota Fiscal
	Obter nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49*	90% da Nota Fiscal
	Obter nota na pesquisa de satisfação abaixo de 40**	88% da Nota Fiscal
*Além da glosa na fatura, caso a contratada obtenha nota na pesquisa de satisfação entre 40 e 49, haverá a aplicação de multa no valor de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato. A reincidência deste item poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.		
**Caso a nota da contratada na pesquisa de satisfação seja inferior a 40, haverá multa de 0,30% (trinta décimos por cento) sobre o valor do contrato e a Conab poderá rescindir o contrato.		

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa Eletrônica – nº 00x/2026

Declaramos que em atendimento ao previsto no Dispensa Eletrônica nº 00x/, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/MG, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

Cidade-UF, ____/____/2026.

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico da Empresa)

Visto:

Responsável pela CONAB

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto no artigo 133, § 6º, inciso IV, alíneas a e b, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

**ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 26/2008

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LUDMILA REIS BRITO LOPES e a **CONAB**, neste ato representada pelo Presidente da CONAB, Dr. WAGNER GONÇALVES ROSSI,

CONSIDERANDO o erro material detectado no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 26/2008, celebrado em 9 de maio de 2008,

RESOLVEM

Celebrar **ADITIVO** ao referido **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 0106/2002, para alterar as seguintes Cláusulas:

Cláusula Primeira- Onde se lê:

"Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.”;

leia-se:

“Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;

SEPPI 513 Ed. Imperador Bloco D - N° 30 - 3° e 4° andares - Tel. (61) 3340-7089 e Fax: (61) 3273-5971 - CEP: 70.790-524 Brasília/DF
www.prt10.mpt.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.*

Cláusula Terceira - Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro - É ilícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

leia-se:

"Parágrafo Primeiro - É ilícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza."

Cláusula Quarta – Onde se lê:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "d" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

leia-se:

"Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais."

O TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

nº 26/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A CONAB abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem;
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde; e
- s) – Serviços de braçagem, operadores de máquinas e empilhadeiras.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade principal seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A CONAB se obriga a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido na Cláusula Primeira do presente e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A CONAB obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a CONAB, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

Cláusula Quinta - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da presente data.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 16 de março de 2009.

LUDMILA REIS BRITO LOPES
Procuradora do Trabalho
WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente da CONAB

Testemunhas:

Bruno Diniz Vasconcelos
Procurador, OAB/DF n.º 17.508
Luiz Campos de Almeida
Técnico/SUARMSEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - N.º 30 - 3.º e 4.º andares - Tel: (61) 3240-7969 e Fax: (61) 3273-6971 - CEP: 70.762-524 Brasília/DF
www.mpt10.mpt.gov.br

7

Belo Horizonte, ____/____/____

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA
MINUTA DE CONTRATO EMERGENCIAL**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVOProcesso N.º 21445.000865/2026-64
Contrato Administrativo Nº: xxx/2026**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA _____**
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA SEDE, EM BELO HORIZONTE, E NAS UNIDADES ARMAZENADORAS DE CAMPOS ALTOS, MONTES CLAROS, PERDÕES, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, UBERABA, UBERLÂNDIA E VARGINHA

20/03/2023, publicado no D.O.U. em 23/03/2023, edição 57, seção 1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", CNPJ n. 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual n. 07.122.550-1, sendo sua **Superintendência Regional de Minas Gerais** sediada à Avenida Prudente de Moraes, nº1671 – bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte, CNPJ nº 26.461.699/0119-72, Inscrição Estadual nº 062.74501300-83, representada por seu Superintendente Regional, Sr. Luiz Eduardo Marques Dumont designado por meio da Portaria nº 270 de 01/06/2022, e por sua Gerente Substituta de Finanças e Administração, Sra. Mariana Guimarães Pereira, designada pela Portaria nº 433/2024, parte doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____ localizada à _____, neste ato representada por _____, CPF xxx.000.000-xx, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições, as quais estão baseadas na Dispensa de Licitação nº _____/2026 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 21445.000865/2026-64 que se regerão no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, Ato _____ que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza, considerado serviço comum com dedicação exclusiva de mão de obra, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atender as necessidades da Conab Sureg-MG na Sede, em Belo Horizonte e das Unidades Armazenadoras (UAs) em Campos Altos, Montes Claros, Perdões , São Sebastião do Paraíso, Uberaba, Uberlândia e Varginha, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução do serviço, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Descriminação do objeto:

ITEM	LOCAL	Quantidade de serventes	Discriminação das áreas (m2)			Preço de referência MENSAL	de	Preço de Referência 180 dias
1	UA de _____		Área Interna - Pisos Frios					
			Área Interna - Banheiros					
			Área Externa - Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações					
			Esquadria interna/externa	- Face				

As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias , contados da data de sua assinatura, improrrogável na forma dos art. 416 inciso XV do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

3.2 O regime de execução dos serviços, o local e horário de execução, bem como os materiais e os equipamentos que serão utilizados na contratação em apreço observarão o disposto nos Itens de 6 a 9 do Termo de referência.

3.3 A Contratada deverá gerenciar seus funcionários em escala de trabalho, de forma que os serviços sejam prestado na :

Local	Descrição	Endereço	Horário de Funcionamento:
1			

3.4 O início da prestação dos serviços na **Unidade Armazenadora** se dará a partir do dia ____/____/____

3.5 É dever da CONTRATADA, dentro do prazo acima, alocar a mão de obra no respectivo local e nos horários fixados pela CONAB, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2 O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto no Termo de Referência.

4.3 Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

4.4 Ao final de cada período mensal, a fiscalização deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

4.5 Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

4.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Considerando-se os valores previstos na tabela do item 1.3, o **valor mensal** do presente Termo de Contrato é de **R\$ _____** (_____), computando-se o valor total de **R\$ _____** (_____), referente a contratação dos serviços pelo prazo de 180 dias.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) corridos dias após a assinatura do Contrato, prorrogaíveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), conforme parâmetros do Art. 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
b) Seguro-garantia; ou
c) Fiança bancária.

6.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

6.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 569 do RLC.

6.6 A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do contrato.

6.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.8 No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.9 A garantia contratual deverá permanecer válida durante todo o período de vigência do contrato, de até 180 (cento e oitenta) dias, bem como durante eventual período necessário à apuração de responsabilidades e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.11 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.12 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Conab poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- a) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou
b) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

6.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.14 Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.6; ou
c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.6.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da, Natureza de Despesa **33.90.37.02**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **Administração da unidade**, com Fonte de Recurso **1000**, do Plano Interno **SERVILMP**.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste de referência e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela área para a qual o trabalho seja prestado, desde que observado o limite da legislação trabalhista, e previamente autorizado pela fiscalização;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- h) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2 A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais da Conab, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) manter o empregado nos horários predeterminados pela Conab;
- e) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- g) atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- h) Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

h.1) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 2 (duas) hora, a contar da comunicação da ausência;

h.2) gozo de férias e licenças;

h.3) solicitação da fiscalização do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

h.4) automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

h.5) quando não possuir a qualificação mínima exigida; e

h.6) sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à Conab, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Conab.

i) Encaminhar à Conab, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

j) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários alocados na Conab por meio de Registro de Ponto, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização da Conab o acesso aos respectivos dados.

j.1) Os empregados da CONTRATADA deverão registrar, no mínimo, os horários de início, de saída para almoço, retorno do almoço e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional.

j.2) A adoção do Registro de Ponto de controle de frequência não exige a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.

k) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

m) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

n) fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

o) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

p) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

p.1) não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

q) atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

r) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

s) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

t) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

u) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

v) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.

x) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

z) comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

z.1) Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

aa) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

ab) Apresentar todas as documentações mencionadas no art. 551 do RLC, nos prazos ali estabelecidos;

manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Conab, para representá-la na execução do contrato;

ac) instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

ac1) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF para todos os empregados;

ac2) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ac.3) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

ad) autorizar a Conab, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

ad.1) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Conab (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

ae) fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

ae.1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ae.2) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item acima, sem a regularização da falta, a Conab poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ae.3) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Conab para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

af) deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

ag) identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Conab ou de outra empresa prestadora de serviço;

ah) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

10.3 A contratada deverá, quando possível, adotar boas práticas de otimização de recursos ou redução de desperdícios e menor poluição, tais como:

- a) utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, bem como aos critérios de eficácia e segurança comprovados pela regularidade junto à ANVISA;

- b) utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente isentos de fósforo, ou que possuam composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;
- c) utilizar produtos saneantes com substâncias tensoativas biodegradáveis, que não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original, conforme Portaria ANVISA nº 393, de 15/05/98;
- d) utilizar produtos oriundos de madeira, para fins sanitários (tais como papel higiênico, toalha, etc.) que observem os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável com conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizado pelo Cerflor, ou com padrão FSC-STD-40-004 V2-1;
- e) utilizar, sempre que existam, produtos que possuam comercialização em refil;
- f) providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- g) não utilizar produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, conforme Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267/2000;
- h) utilizar equipamentos elétricos geradores de ruídos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata;
- i) utilizar aparelhos elétricos na execução dos serviços que possuam Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO respectiva, e que os produtos atendam, conforme o caso, ao índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial correspondente;
- j) realizar programa interno de treinamento dos empregados para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- k) realizar periodicamente sessões de treinamento relativos a separação e destinação de resíduos coletados nos ambientes.
- l) Realizar lavagem de garagens e pátios com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

13.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE

- 14.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços durante a vigência contratual, exclusivamente nas hipóteses previstas nos arts. 501 a 507 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, especialmente quando decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou outro instrumento normativo que altere os custos da mão de obra vinculada à execução contratual.
- 14.2 Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:
- 14.2.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de custos.
- 14.2.2 Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 14.2.3 A Conab poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 14.2.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatória por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.2.5 O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado.
- 14.2.6 A Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 14.2.7 Caso ocorra, durante a vigência contratual, fato gerador que enseje o direito à repactuação dos custos de mão de obra, o pedido será analisado nos termos da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência, mediante comprovação da efetiva variação dos custos decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa.
- 14.2.8 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 14.2.9 A repactuação não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos serviços objeto do TR.
- 14.2.10 Durante a vigência contratual, poderá ser admitida repactuação dos preços dos serviços exclusivamente em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou outro instrumento normativo que altere os custos da mão de obra vinculada à execução contratual, observado o disposto nos arts. 501 a 507 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.
- 14.2.11 O pedido de repactuação deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, memória de cálculo e planilhas demonstrativas da variação dos custos.
- 14.2.12 O direito à repactuação deverá ser exercido durante a vigência contratual, sob pena de preclusão.
- 14.2.12.1 A não apresentação do pedido de repactuação durante a vigência do contrato importará na renúncia ao direito relativo ao respectivo período.
- 14.2.13 Em razão da natureza emergencial da contratação e da vigência limitada a 180 (cento e oitenta) dias, não haverá repactuações subsequentes nem aplicação de interregnos anuais para fins de revisão contratual.
- 14.2.14 Caso o instrumento coletivo que enseje a repactuação seja celebrado durante a vigência contratual, mas o respectivo pedido ainda esteja em análise na data de encerramento do contrato, ficará resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação do pleito referente ao período de execução contratual abrangido pelo instrumento normativo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 14.3 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 14.3.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 14.3.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 14.3.3 Quando a repactuação envolver revisão dos custos de mão de obra decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa com efeitos retroativos, poderão ser considerados os respectivos efeitos financeiros desde a data de vigência do instrumento coletivo, observada a comprovação dos custos e a legislação aplicável.
- 14.4 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 14.5 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 14.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 14.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 15.3 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.4 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.5 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 15.6 Da sanção de advertência:**
- 15.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.6.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.4.
- 15.7 Da sanção de multa:**
- 15.7.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da prática por parte do contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 6.1.4;
- c) multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- d) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- d.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão contratual;
- e) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato.
- f) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- g) multa rescisória de 4% (quatro por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- h) multa de 0,1% a 0,35% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c)	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
e)	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
f)	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	01
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
h)	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,10% sobre o valor mensal do contrato
2	0,15% sobre o valor mensal do contrato
3	0,20% sobre o valor mensal do contrato
4	0,25% sobre o valor mensal do contrato
5	0,35% sobre o valor mensal do contrato

- i) multa compensatória definida no Instrumento de Medição de Resultado IMR, Anexo VI do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecidos.
- i.1) As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- j) Dependendo do nível de desconformidade na prestação do serviço aferido ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, conforme estabelecido no IMR.
- j.1) multa compensatória definida na Pesquisa de Satisfação, Anexo VII do Termo de Referência, no caso de serviço prestado sem o atendimento dos níveis de resultados nele estabelecido.
- 15.7.2 As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.7.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.7.4 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 15.8 Da sanção de suspensão:**
- 15.8.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.8.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.8.3 Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.8.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.9 **Do cometimento de falta grave:**
- 15.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 574 do RLC, aquele que:
- 15.9.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;
- 15.9.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação no dia fixado, após o prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação da Conab, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela Conab;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2 A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.
- 16.2.1 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.2.2 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
- 16.3 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
- 16.4 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
- 16.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 16.6 Fica ressalvado o direito da contratante à rescisão amigável antecipada, garantido o aviso prévio à contratada de 45 (quarenta e cinco) dias da mesma, por motivo de desimobilização de qualquer Unidade Armazenadora da Surep/MG abrangida no objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

- 18.1 A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 18.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.
- 18.4 A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 19.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 19.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 19.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES

- 21.1 É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 22.1 Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
 - c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 - d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO

23.1 Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º xxx/2026 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e suas Planilhas de Custos, datada de xx/xx/xxxx, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

25.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 26.1 Durante a vigência do contrato, a Conab, para avaliar a qualidade na execução dos serviços, adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), constante no Anexo VI do Termo de Referência.
- 26.2 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) avaliará se a execução dos serviços obteve conformidade com as condições estabelecidas neste termo e atingiu os resultados estabelecidos no IMR, mediante critérios objetivos estabelecidos pela Conab.
- 26.3 Os critérios definidos para medição de resultados na execução dos serviços serão utilizados para efeito de pagamento com base nos resultados obtidos pela Contratada, bem como poderá ensejar a aplicação de multa e rescisão contratual.
- 26.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

- 27.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal-6ª Região, Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 27.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Luiz Eduardo Marques Dumont	Mariana Guimarães Pereira
Superintendência Regional de Minas Gerais	Gerência de Finanças e Administração
Superintendente	Gerente Substituta

CONTRATADA: _____

Sócio Administrador

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026

Referência: Processo nº.: 21445.000865/2026-64	SEI: nº.: 52864027
--	--------------------

Belo Horizonte, 09 de junho de 2026

 Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HENRIQUE DA CUNHA CASCEMIRO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 09/06/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO BRITTO DE SOUSA, Analista Administrativo - Conab**, em 10/06/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA GUIMARAES PEREIRA, Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 10/06/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53306900** e o código CRC **AE54EC46**.